

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.744

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Maio de 2007



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justica:

Internet: www.pgj.pb.gov.br

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justica:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretária-Geral:

Prom Darcy Leite Ciraulo

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulâmpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Risalva da Câmara Torres Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

PROCURADORIA GERAL **DE JUSTIÇA**

PORTARIA № 582/2007/A João Pessoa, 02 de maio de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora TATJANA MARIA NASCIMENTO LEMOS, 7ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02 a 31/05/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 624/2007 João Pessoa, 10 de maio de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS, Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justica Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para funcionar nos autos do Inquérito Policial Processo nº 037.2005.002.592-5, que tem como indiciado Gilberto Gomes Sarmento, em tramitação na 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, de igual entrância.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 625/2007 João Pessoa, 10 de maio de 2.007. O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 1.033/07, R E S O L V E designar o acadêmico de Direito, PAULO RICARDO DE PAIVA SERRANO DE ANDRADE, para exercer, sem ônus, as funções de estagiária junto ao Promotor de Justiça do 1º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE PAULO BARBOSA DE ALMEIDA SubProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 626/2007 João Pessoa, 11 de maio de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL LIMA LINHARES, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/ 05 a 30/06/07, em virtude do afastamento justificado do titular para gozo de férias individuais. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 627/2007 João Pessoa, 11 de maio de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público). R E S O L V E designar a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA FERNANDES, Agente de Promotoria, matrícula nº 134,553-2, para responder pelo cargo de Assessor de Bem Estar Social, Código MP-NEAD-406, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 18/05 a 01/06/07, em virtude do afastamento da titular, para gozo de férias

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justica

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA 2ª Vara-Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480. 4° andar, Conj.Pedro Gondim, CEP 58031-220

> **EDITAL DE CITAÇÃO** N° EDT.0002.000025-5/2007/2/SC Prazo: 30 (trinta) dias

DIVERSAS(MONITÓRIA) AÇÕES 2004.82.00.001362-9

AUTOR(A)(ES): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-

RÉU(S): FRANCISCO ANTONIO PEREIRA NETO CITAÇÃO DE FRANCISCO ANTONIO PEREIRA NETO.ora em lugar incerto e não sabido

Efetuar(em) o pagamento da dívi-FINALIDADE: da no montante de R\$ 16.207,57 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e cinqüenta e sete centavos), no prazo de 15(quinze) dias (art.1.102b, do CPC) ou ofertar, querendo, embargos, em idêntico prazo (art. 1.102c, do CPC). Cumprindo o mandado, ficará(ão) isento(s) de custas e honorários advocatícios (art. 1.102c, § 1°, do CPC).

ADVERTÊNCIA Não sendo oferecidos embargos no prazo de 15(quinze) dias, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se o título executivo judicial (art.1.102c, do CPC)

PUBLICAÇÃO: O presente Edital será publicado no prazo máximo de 15(quinze) dias, 01 (uma) vez no órgão oficial e 02 (duas) vezes em jornal local, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, cientificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conj.Pedro Gondim, nesta Capital.

EXPEDI este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, o conferi.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB. 5ª VARA

João Pessoa, 02 de maio de 2007. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU Juiz Federal Substituto

CÍVEL. EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. USUCAPIÃO Nº 001.2007.006.174-0. AUTOR: RONALDO ARAÚJO CORREIA, brasileiro, casado, Tabelião e Empresário, residente na Av. Argemiro de Figueiredo, nº 2333, Itararé, nesta cidade. SEDE: Fórum Afonso Campos, Rua Vice Prefeito Antonio Carvalho, s/n bairro da Liberdade, Campina Grande -PB. JUIZ: VALÉRIO ANDRADE PORTO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam os autos acima mencionados, alegando o autor que estão em posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze (20) anos, por si e seus antecessores, conforme documento junto aos autos pelo mesmo requerente do seguinte: UMA EDIFICAÇÃO ONDE ATUALMENTE FUNCIONA A LANCHONETE BIG MIX, com a seguinte localização FRENTE medindo 29,85 metros, limitando-se com o largo do Acude Novo LADO DIREITO com a Rua Santa Clara, medindo 18,60 metros de comprimento e do LADO ES-QUERDO, com o Museu Vivo da Ciência, medindo 18,60 metros de comprimento, com uma área total de 482,85m². È o presente para citação dos confinantes caso não encontrados pelo Oficial de Justiça bem como interessados ausentes, incertos e desconhecidos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei, ficando advertidos os citados nos termos do art. 285 do CPC, de que se não for contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do presente edital (art.232, IV, do CPC), presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 02 dias do mês de maio de 2007. Eu, Jimmy Costa de Araújo, Técnico Judiciário, o digitei imprimi e assino. Dr. Valério Andrade Porto - Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Preco: R\$ 2,00

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro João Pessoa-PB - CEP: 58013-260 Fone: (83) 3533-6100 Internet: www.trt13.gov.bi e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz VICE-PRESIDENTE

Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE **OUVIDOR**

Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBU-NAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

– DRA. ANA CLARA DE JESUS MAROJA

FAZ SABER, pelo presente Edital, que nos autos do processo TRT. NU: 00350.2006.005.13.40-5, entre partes: FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS, agravante, e FC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e DI-VISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, agravados, fica notificado: DIVISA INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, de que o FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS, agravou de despacho que negou seguimento ao Recurso de Revista interposto nos autos do processo 00350.2006.005.13.00-0. Outrossim, informo que o prazo para oferecer contra-razões ao citado Agravo e ao Recurso de Revista interposto no processo respectivo é de 08 (oito) dias, depois de findo o acima fixado, a contar da publicação do presente EDITAL. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos dez dias do mês de maio de dois mil e sete (10/05/ 2007). Eu, SUZANA OLÍMPIA SOUTO DE AMORIM, Diretora do Serviço de Recursos, fiz digitar o presente feito que vai assinado pela Excelentíssima Senho-ra Juíza Presidente, Dra. ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente TRT - 13ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA **EM RECURSOS DE REVISTA** EDITAL ASS.RR. - Nº 042/2007

Recursos de revista RECEBIDO(S) Intimo o(s) recorrido(s), nos processos abaixo discriminados, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo, os autos serão remeti-

PROCESSO: 00466.2005.004.13.00.2 RECORRENTE(S): LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A. ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

RECORRIDO(S): JOAO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO(S): VICENTE JOSE DA SILVA NETO.

PROCESSO: 00511.2006.003.13.00.3 RECORRENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ADVOGADO(S): MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS. RECORRIDO(S): IDES FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT.

PROCESSO: 00626.2006.007.13.00.3 RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO TAMBOR. ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA;

JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRAN-DE-PB; SHEILA MILENA PESSOA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.

PROCESSO: 00794.2006.007.13.00.9 RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO CATÓLE

ADVOGADO(S): JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA; JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA. RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRAN-

DE-PB; MICHELI TAVARES IMPERIANO. ADVOGADO(S): SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA; EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA.

Recursos de revista DENEGADO(S) Intimo o(s) recorrente(s) que, nos processos a seguir relacionados, foi proferido despacho denegando sequimento ao recurso de revista interposto.

PROCESSO: 00626.2006.007.13.00.3 RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRAN-

ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO: SYLVIA ROSADO DE SÁ NÓBREGA. RECORRIDO(S): SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO TAMBOR; SHEILA MILENA PESSOA DOS

SANTOS. ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA; JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.

VIVIANE FARIAS FRANCA

Assessora Jurídica-Chefe da Presidência

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATAÇÕES DE JOÃO PESSOA - PB AV. ODON BEZÉRRA, 184, CENTRO EMP. JOÃO MEDEIROS PISO E1, TAMIBA, J. PESSOA-PB

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Proc. 01384.2005.006.13.00-8

A Doutora ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Juíza do Trabalho, Supervisora da CMJA/JP, em virtude da

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica citado, COOPERGENESIS – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ATIVIDADE MULTIPLAS DA PARAÍBA – CNPJ 03.406.911/0001-01, atualmente com endereço incerto e não sabido, que é executado(a) nos autos do Proc.nu.01384.2005.006.13.00-8, onde são exequentes: M. NASON DOS SANTOS PEREIRA, INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.454,61 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente ao principal, R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) de custas processuais, mais R\$231,74 (duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) de contribuições previdenciárias, totalizando R\$1.715,44 (hum mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado até 31/ 03/2007, nos termos do despacho adiante transcrito: , etc. Proceda-se a citação da executada via editalicea, face a mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido conforme consta em ato processual constante às fls.131. J. Pessoa, 04 / 05 / 07". E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos quatro dias do mês de maio do ano

de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Eu. Ednaldo Fonseca da Silva. Técnico Judiciário

digitei. E, Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA/JP, subscreve.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB PROCESSO Nº 01317.2005.007.13.00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO nos autos do processo 1ª VT nº 01317.2005.007.13.00-0, entre partes: DAVIS ESDRAS GANGORRA e OUTRO, reclamantes, e TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVICOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIO-

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial loão Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

> **GEOVALDO CARVALHO** DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual . Semestral R\$ 200,00 Número AtrasadoR\$ 3,00 NAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e OU-TRO, reclamados.

De ordem do(a) Exmo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Traba-Iho de Campina Grande - PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomar conhecimento que, fica INTIMADA a parte reclamada TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIO-NAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com endereço incerto e não sabido, nos termos do despacho exarado às fls. 275 dos autos, cujo teor é o seguinte: "VISTOS, ETC. 1 - INTIME-SE A PARTE DEVEDORA (RECLAMADA PRINCIPAL), MEDIAN-TE EDITAL, EIS QUE NÃO ENCONTRADA (CLT, ART. 841, §1º, ART, 880, § 3º), PARA EFETUAR O PAGA-MENTO DA CONDENAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O MONTANTE E CONSTRIÇÃO DE BENS, INDEPENDENTEMENTE DE MANDADO DE CITA-ÇÃO (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J). 2 - ... CAM-PINA GRANDE, 08/05/2007 (TERÇA-FEIRA). ROBERTA DE PAIVA SALDANHA, JUÍZA DO TRA-

E, para que não alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Vara do Trabalho, na rua Edgar Villarim Meira, 585, Bairro Liberdade, nesta ci-

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos oito dias do mês de maio, do ano de dois mil

MARCONDES ANTÔNIO MARQUES

Diretor de Secretaria OS nº 001/2007

> VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA - PB CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATAÇÕES DE JOÃO PESSOA/PB

> > EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA VENDA E ARREMATÁÇÃO DE BENS PENHORADOS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB, ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, FAZ SABER QUE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2007, A PARTIR DAS 09:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO FÓRUM TRABALHISTA MAXIMIANO FIGUEIREDO, SITUADO NA RUA ODON BEZER-RA, Nº 184, EMPRESARIAL JOÃO MEDEIROS - PISO E1, BAIRRO DE TAMBIÁ - JOÃO PESSOA/PB, ESTA-RÃO SENDO LEVADOS A PÚBLICO LEILÃO PELO MAIOR LANCO OS BENS CONSTRITOS NAS EXE-CUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQÜENTES DOS PRO-CESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:

VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA

1. Processo nº 00544.2004.010.13.00-0 Exequente: EPITÁCIO FIRMINO VIEIRA Executado: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO - ME BENS PENHORADOS: 01 (um) trator, marca Massey Fergusson, série 275, ano 1987, cor vermelha, com teto branco, bastante enferrujado, com pneus recauchutados, largando os biscoitos, pneus dianteiros meia vida, sem tela dianteira, capota amassada, motor com numeração C70280065, caixa de marcha com numeração MF3147165-M1, em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. Processo 01079.2001.010.13.00-1 Exequente: SEVERINO FERREIRA DA SILVA Executado: PEDRO DUARTE VIDAL

BENS PENHORADOS: O imóvel Canafístula, também chamado de Canôas, Município de Araçagi, medindo 18,4 hectares, limitando-se ao norte com terras de Pedro Duarte Vidal, ao sul, com terras de José Benício e Pedro Duarte Vidal, ao leste, com terra de Walter Maroja, e ao oeste, com a estrada que liga Piabas a Mamanguape, devidamente registrada no livro 3-BK, fls. 51, sob no de ordem 20.647, em data de 17/02/71, e matriculado no livro 2-A, sob nº de ordem 97, em 09/03/76, com todas as benfeitorias, considerando que a terra está cercada, avalio o hectare em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

OBS: O imóvel encontra-se hipotecado ao Banco do

Brasil S/A, Agência de Guarabira. 3. Processo 00109.2003.010.13.00-4 Exequente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Executado: TECELAGEM SANTO ANDRÉ LTDA. BENS PENHORADOS: 01 (uma) máquina de fular, da marca FARMATEX DO BRASIL – FARMATEX-G.M.D.H, número de série 733871, ano de fabricação 1974, de cor verde, em perfeito estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 4. Processo 01026.2002.010.13.00-1

Exequente: MARIA JUBERVÂNIA DE SOUZA ARAÚJO Executado: FAZENDA NOVA - HUMBERTO SOA-**RES DE OLIVEIRA**

BENS PENHORADOS: 08 (oito) novilhas mestiça de NELORE, pesando aproxidamente 200 kilos viva, avaliadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a unidade, totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

- Os bens poderão ser arrematados pelo maior lance ofertado, individualmente ou por lote, o que será apreciado pelo Juiz do Trabalho;
- Os bens serão vendidos pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação;
- Na hipótese da oferta de lance para pagamento parcelado, cabível, apenas, quando da alienação de bens imóveis não serão admitidas parcelas inferiores a 1/10 do valor da avaliação do bem;
- Os bens móveis encontram-se sob a guarda da parte executada ou do depositário e, em caso de ser deferida a arrematação, os bens serão imediatamente removidos pelo Leiloeiro Oficial;
- Caso não haja licitantes, os presentes autos deverão ser devolvidos à Vara de origem, para regular processamento do feito;
- O exequente deverá apresentar, querendo,

discordância quanto ao parcelamento do pagamento da arrematação, no prazo de cinco dias após a publicação deste edital;

- Ficam, ainda, cientificadas as partes, e demais interessados que, em sendo nomeado Leiloeiro Oficial, a comissão do Leiloeiro, prevista no art. 8º do Provimento TRT SCR 002/2007, ficará a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação;

- As partes ficam por este Edital intimadas, não sendo possível a intimação de praxe (art. 24, Prov. TRT SCR nº 07/91, de 05/11/1991).

O presente EDITAL será publicado no Diário da justiça do Estado e afixado na sede desta Vara. Eu, Válter Luís de Souza Cavalcante. Técnico Judiciário, digitei e eu, Germana Lúcia Batista de Almeida, Diretora de Secretaria Substituta, Subscrevi. Guarabira, 09/05/2007

ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 00398.2000.008.13.00-2, entre partes:ISAIAS EVARISTO DO NASCIMENTO e SUPER MINI PREÇO SUPERMERCADO.

De ordem do Exmo. Sr. NORMANDO SALOMÃO LEI-TÃO, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/ PB, em virtude da Lei etc.. Faco saber pelo presente edital que ficam INTIMA-

DOS OS SÓCIOS DA EXECUTADA, SRS. ROSA GUI-MARÃES, JUCERY MENDONÇA GUIMARÃES, JOSÉ DE ALENCAR GUIMARÃES E ALISSON MENDONÇA GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem o valor da contribuição previdenciária (R\$ 478,77 - quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), no prazo de 15 dias, devida nos termos da decisão no processo supracitado, cuja conclusão é a seguinte: " ... intimem-se os sócios por meio de edital... Ass. Normando Salomão Leitão, Juiz do Trabalho."

Através do presente, terão os intimadas o prazo de 15 dias para pagar o valor da contribuição previdenciária. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 15 dias de publicação. Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande,

aos 07 de maio de 2007. Eu, Vânia de Freitas Costa, Técnico Judiciário, digitei. Campina Grande, 07 de maio de 2007.

JOSÉ VALTER M. CAMPELO DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATAÇÕES DE JOÃO PESSOA - PB AV. ODON BEZÉRRA, 184, CENTRO EMP. JOÃO MEDEIROS PISO E1, TAMIBA, J. PESSOA-PB

> EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Proc. 00826.2006.022.13.00-9

A Doutora ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Juíza do Trabalho, Supervisora da CMJA/JP, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente Edital que fica citado, a

CEENGE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - CGC 12910964/0001-56 através de seu representante legal Sr. FRANCISCO FLAUBERT BARRETO - CPF 396.756.964-00, atualmente com endereço incerto e não sabido, que é executado(a) nos autos Proc.nu.00826.2006.022.13.00-9, onde é exeqüente a Fazenda Nacional, para pagarem, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.378,96 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) correspondente ao principal, valor atualizado até 31/01/2007, nos termos do despacho adiante transcrito: "Vistos etc. Procedase a citação do titular da executada nominado na via

edital. João Pessoa, 08/05/2007". E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Édnaldo Fonseca da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E, Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA/JP, subscreve.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

Juíza do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB PROCESSO Nº 01167.2005.007.13.00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO nos autos do processo 1ª VT nº 01167.2005.007.13.00-4, entre partes SEVERINO BARBOSA LEAL, exegüente, e ANA IZABEL ALVES CUNHA PEREIRA DA SILVA, execu-

De ordem do Dr. LINDINALDO SILVA MARINHO, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande - PB, em

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica intimada a executada ANA IZABEL ALVES CUNHA PEREIRA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da condenação no valor de R\$ 19.059,51 (dezenove mil, cinqüenta e nove reais e cinquenta e um centavos) atualizada até 01/02/2006, correspondente ao valor principal do exeqüente, contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J),

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande -Paraíba, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

MARCONDES ANTÔNIO MARQUES Diretor de Secretaria

OS 001/2007

VARA DO TRABALHO DE SOUSA - PB

EDITAL DE PRACA ÚNICA COM PRAZO DE 20(VIN-TE) DIAS PARA VENDA E ARREMATAÇÃO DE BENS PENHORADOS.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DA VARA DO TRABA I HO DE SOUSA - PB. NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA, FAZ SABER QUE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2007, A PARTIR DAS 09:00 HORAS, NO AUDI-TÓRIO DO FÓRUM MIGUEL SÁTIRO, SITUADO NA AV. PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO, PATOS/PB, ESTARÃO SENDO LEVADOS A PÚBLICO LEILÃO PELO MAIOR LANÇO, O BENS CONSTRITOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQÜENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA

VARA DO TRABALHO DE SOUSA:

Processo nº 00747.2003.012.13.00-8 Exequente: JOSÉ ESDRAS DOS SANTOS NOBREGA Executada: FRANCISCO GIL MARQUES DA

NOBREGA

Bem(ns) penhorado (s): 01 (UM) Motor Eletrico, Marca General Motors, 10 cv, trifásico. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). 20 (vinte) canos Tigre, PVC de 4 polegadas, com 6 metros cada, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cano, perfazendo o total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Total geral da avaliação R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Tendo com depositário o Sr. Francisco Gil Marques, residente a rua Domingos Figueiredo de Oliveira, Sousa - PB.

Processo nº. 00449.2004.012.13.00-9 Exeqüente: JOSÉ HERCULANO DE LIMA Executado: PANTALIÃO PEREIRA DE SOUZA Bem(ns) penhorado (s):

02 (duas) betoneiras com capacidade para 325 litros com cor predominante amarela, em bom estado de conservação, reavaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como depositário o Sr. Pantalião Pereira de Sousa, residente na rua José Rufino s/n, Pombal-PB.

Processo nº. 00211.2004.012.13.00-3 Exequente: Luiz Neto de Araúio Executado: Damião Kennede de Lacerda

Bem (ns) Penhorado (s): 10 (dez) metros de canos galvanizado de 04 polegadas de diâmetros. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). O bem está em bom estado de uso. Tendo como depositário o Sr. Damião Kennede de Lacerda, residente na rua Olinto de Almeida, nº 178.

Processo nº. 01069.2003.012.13.00-0 Exequente: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Executado: Fabrica de Calçados Ana-Santana Bem (ns) Penhorado (s):

01 (Uma) área de terra, com 3.0 hectare, denominada Sítio Xique-xique, limitando-se ao Oeste e Sul, com terras de Antonio José de Santana; ao leste com Sebastião José de Paula Santana; ao norte com os herdeiros de Olinto Herculano de Sousa; matricula nº 8818, fls. 23 livro-AV, em data de 24.05.2000, adquirido por compra e venda, lavrada em 22.05.2000, R-1-8818, fls. 23 livro 2-AV, em 24 de 05 de 2000. Obs: as informações verbais do senhror, Vicente, serventuário do Cartório de Imóveis de Pombal, o referido imóvel não está hipotecado, no momento. Afirma o senhor, Antônio José de Santana, pai do representante da executada, que a Fábrica, não está edificada no imóvel objeto da penhora.

Processo nº. 00444.2002.012.13.00-4 Exegüente: Raimundo Damião da Costa Executado: Laurentino Pereira Paixão (espólio) Bem (ns) Penhorado (s):

01 (uma) Máquina de registradora elétrica digital, marca GENERAL, modelo ELF-MR, G-880, referência nº 111163, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Tenso como depositária a Srª Maria Valdenora Araújo Bezerr Paixão, residente na rua Agerimo Liberato, S/ N, Nova Vida, Pombal-PB.

Processo nº. 00182.2003.012.13.00-9 Exeqüente: Francisco de Assis Ferreira Executado: Indústria e Comercio de Algodão Salete

Bem (ns) Penhorado (s):

01 (um) Motor de indução usado para movimentar máquinas pesadas atualmente utilizado para máquina de beneficiar resíduo. Marca GENERAL, 150 KVA em ótimo estado de funcionamento e conservação, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo com depositário o Sr. Luiz Carlos Aristóteles, residente na rua Manoel Gonçalves, nº 69, Areias, Sousa-PB.

Processo nº. 00406.2000.012.13.00-0 Exegüente: Luiz Carlos de Sousa Executado: CAMISG - Coop. Agr. Mista dos Irrig. de São Gonçalo

Bem (ns) Penhorado (s):

01(Uma) máquina colheitadeira, marca MASSEN FERGUNSON 3640, versão grãos, plataforma RIGID 3,90m, série 7130811, ano 1994, capacidade 40 sacas, rodagem nova, sinaleiras traseiras quebradas, em bom estado de conservação, funcionando normalmente, hipotecado ao BNB - Banco do Nordeste do Brasil, agência Sousa-PB, avaliada em R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

Obs.: O mesmo bem está penhorado nos autos dos processos 408 e 412/2000, nesta VT.

Processo nº. 00502.2005.012.13.00-2 Exequente: Maria Cristina Marques Pereira Executado: **Sandra Andrade Paulino** Bem (ns) Penhorado (s):

01 (uma) máquina de costura transporte simples industrial. Luki em ótima estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos). Tendo como Sra. Sandra Andrade Paulino, residente na rua rodovia BR 230, s/n, Arte Pura, Pombal-PB.

Processo nº. 00717.2001.012.13.00-0 Exequente: INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social

Executado: Francisco Nonato de Oliveira e Outro

Bem (ns) Penhorado (s):
01 (uma) Vaca mestiça, com características de preto-

branco, pesando em média 12 arrobas. Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

01 (uma) Vaca mestiça, com características de pretobranco, pesando em média 12 arrobas. Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

01 (uma) Vaca mestiça, com características de preto e pardo, pesando em média 12 arrobas. Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Tendo como depositário o Sr. Francisco Nonato de Oliveira, residente na rua Cel. Antônio Soares, 16, Sousa.

Processo nº. 00323.2005.012.13.00-5

Exequente: Francisco das Chagas Dantas de Lacerda

Executado: Sandra Andrade Paulino

Bem (ns) Penhorado (s): 10 (dez) mochilas ref. 1082 MC. Avaliada em R\$ 420,00.

02 (duas) bolsas de viagem 102 M. Avaliada em R\$

02 (duas) bolsas de viagem 54 P. Avaliada em R\$ 60,00.

02 (duas) bolsas de viagem 58 M. Avaliada em R\$ 145,00, perfazendo um total de R\$ 731,40. Obs.: os bens penhorados encontram-se em ótimo estado de conservação e uso. Tendo como depositária a Srª. Sandra Andrade Paulino, residente na rua Francisco Bezerra nº 790, Pombal-PB.

Processo nº. 00099.2005.012.13.00-1

Exeqüente: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Executado: Jailton Alves do Nascimento Bem (ns) Penhorado (s):

01 (um) Computador com gabinete, monitor marca LG, em bom estado de funcionamento e conservação. Avaliado em R\$ 1.750,00. Tendo como depositário o Sr. Antônio José da Silva Neto, residente na Av. Saul Pedro de Sá Melo.

Processo nº. 00044.2004.012.13.00-0

Exeqüente: João Paulo de Almeida Xavier e Outro Executado: Canteiro de Construção Civil LTDA. Bem (ns) Penhorado (s):

02 (duas) Vacas leiteiras, ambas mestiças, sendo uma parida, que é avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a outra em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); as vacas encontram-se na fazenda Passagem Funda no Município do Lastro-PB. Perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Tendo como depositário Daniel Silveira Veras Pinto (filho do executado), residente na rua Prof. Nicodemos Gadelha, Praça da Matriz, Sousa, PB.

Processo nº. 00124.2006.012.13.00-8 Exegüente: INSS - Instituto Nacional de Seguridade

Social

Executado: **José Fontes Gadelha** Bem (ns) Penhorado (s):

01 (um) Imóvel localizado na rua Eduardo Gomes, S/ N, Bairro Recreio, Sousa-PB, com 03 (três) salas, cozinha, quatro quartos, três banheiros, lavanderia Hall, garagem, com aproximadamente 30m (trinta metros) de fundos por 20m (vinte metros) de frente, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tendo como depositário o Sr. Maurício Abrantes Soares, Oficial de Registro.

Processo nº. 00405.2005.012.13.00-

Exequente: UNIÃO - Procuradoria da Fazenda -

Executado: Industria e Comércio Sousense de Al-

godão Ltda. Bem (ns) Penhorado (s):

O domínio útil de dois lotes de terrenos para construção de números quatorze e quinze, da quadra trinta, medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetro) de fundos, cada lote, foreiro do patrimônio da Paróquia de Nossa Senhora Sant'Ana de Sousa, estado da Paraíba, encravado no loteamento jardim bela vista, nesta cidade, limitando-se do seguinte modo: ao nascente e sul com terrenos outros; ao norte com o comprador e ao poente com avenida. transcrito no livro da Paróquia de Santana sob o n.º 23, fls. 22-v, laudêmio n.º 8.747. Reavaliada eme R\$ 16.000,00 (dezesseis mil

Processo nº. 01157.1997.012.13.00-3

Exeqüente: INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

Executado: Francisco Veras Pinto

Bem (ns) Penhorado (s): O domínio útil de um terreno foreiro de patrimônio de nossa Senhora Santana em Sousa, encravado no loteamento Jardim Iracema, nesta cidade, lote n.º 01 da quadra 38, medindo 10 metros de frente por 20 metros de fundo, com os limites de acordo com a planta do loteamento. Avaliado em 18.000,00 (dezoito mil reais). Tendo como depositário o Sr. Francisco Veras Pinto, residente na rua Gualberto Filho, 130, Sousa, PB.

Processo nº 00038.1999.012.13.00-5

Exequente: CÍCERO FRANCILINO DE OLVEIRA E **OUTROS 2**

xecutada: ALGODOEIRA SANTA FE LTDA Bem(ns) penhorado (s):

Sobra de um terreno que fica no conglomerado da empresa Santa Fé, sem entrada e sem saída, com as seguintes limitações: ao nascente com Gabriel, medindo 18m de comprimentos: ao sul com Monoel Bugary; mendindo 28,5m; ao norte com os fundos do terreno de Gabriel.

medindo 19 metros; ao poente com Agostinho e Lacerda, medindo 21m. mais uma faixa de terreno com os seguintes limites: sul comManoel Bugary, medindo 12m de comprimento; ao norte com Lacerda, medindo 9,50m de largura de Ambos od lados. Avaliados em 15.000,00 (quinze mil reais). Tendo como depositária a Srª. Raissa Gadelha de O. Sarmento. Obs: O bem encontra-se Hipotecado ao Banco do Nordeste do Brasil.

Processo nº 00153.2005.012.13.00-9

Exequente: HELENO ADRIANO PEREIRA Executada: CÉLIO MACARIO DA SILVA

Bem(ns) penhorado (s):

01 (Um) imóvel residencial e um terreno que compreende um pequeno muro localizado na rua Reverino Jerônimo de Carvalho, 31, com aproximadamente 200 metros quadrados de área, com os seguintes limites: ao nascente com Manuel Luiz da Silva, ao poente,

com Maria Eliza do Nascimento, ao sul, com Maria Eliza do Nascimento e ao norte, com a BR 230. O imóvel contém, uma sala, três quartos, dispensa, cozinha e banheiro. O terreno mede aproximadamete 16,66 por 22,22. O imóvel com gravame na Caixa Econômica Federal. Reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reias). Tendo como depositária a Srª. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva.

Processo nº 00467.2002.012.13.00-9

Exeqüente: INSS - Instituto Nacional de Seguridade

Executada: GERUIZA DE ALMEIDA PEREIRA

Bem(ns) penhorado (s): 01 (Uma) TV de 20 polegadas em cores, marca PHILLIPS HC087793, avaliada em R\$ 350,00 (trezen-

tos e cinqüenta reais). Um vídeo cassete marca PHILLIPS 4 cabeças, ref. HC066104, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cin-

01 (Um) receptor CENTURY, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

01 (Um) som gradiente 2 em 1 MP3, ASM 410, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Perfazendo um Total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Tendo como depositária a Sr.ª Geruiza Almeida Pereira, residente na rua Homero Duarte Pinto.

Processo nº 00089.2006.012.13.00-7

Exequente: CÍCERA CRISTIANE FEITOSA DIAS Executada: HELDER STÊNIO GOMES RIBEIRO Bem(ns) penhorado (s):

03 (Três) bicicletas ergométricas Plus no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) cada, perfazendo um total de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais). 01 (Uma) bicicleta Pedaly Sit marca Vitally. Avaliada em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

05 (Cinco) STEP de madeira no valor de R\$ 120,00 cada, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Total geral das avaliações R\$ 3.127,00 (três mil cento e vinte e sete reais). Tendo como depositário o Srº. Helder Stênio Gomes, residente na rua Sady Fernandes n.º 52 - Sousa.

Processo nº 00306.2000.012.13.00-3

Exeqüente: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Executada: PAULO SÉRGIO GADELHA QUEIROGA E OUTROS

Bem(ns) penhorado (s):

02 (Duas) mesas para escritório em fórmica com vidro de 80x60cm. Avaliadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Tendo como depositário o Sr. Paulo Sérgio Gadelha de Queiroga.

Processo nº 00402.2005.012.13.00-6

Exequente: MARILENE ALEXANDRE VIEIRA Executada: JOÃO ESTRELA CARTAXO ROLIM Bem(ns) penhorado (s):

03 (Três) vacas leiteiras, todas mestiças, avaliadas em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada. Perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Tendo como depositário o Sr. João Estrela Cartaxo Rolim (Padre João).

Processo nº 00272.2006.012.13.00-2 Exeqüente: **LUANA CRISTINA FERNANDES BATISTA** Executada: INDUSTRIA ECOMERCIO DE ARTEFA-TOS DE COURO LTDA.

Bem(ns) penhorado (s):

01 (Uma) máquina de costurar, modelo COLUMA, referência LV 9910 elétrica, para costurar couro, cor bege, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em ótimo estado de conservação e funcionamento

01 (Uma) máquina para costurar RETA, industrial para costurar couro, cor verde, em ótimo estado de con-servação e funcionamento, marca JUKI, referência DDL-227, elétrica, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como depositária Srª. Francisca Fernandes Dutra dos Santos, residente na travessa do mercado s/n, centro, Aparecida-PB.

Processo nº 00319.2004.012.13.00-6 Exequente: FABIANA FERNANDES MOREIRA

Executada: FRANCISCO QUEIROGA GADELHA Bem(ns) penhorado (s):

01 (Uma) antena parabólica marca CENTURY com receptor, em bom estado de uso e funcionamento, super-color. Avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais). 01 (Um) aparelho DVD de arca SONY, em bom estado de uso e conservação, cor predominante preta. Avaliada em R\$ 459,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais). Perfazendo um total de R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). Tendo como depositário o Sr. Francisco Queiroga Gadelha, residente na rua José Gomes de Sá, 42, Sousa-PB.

OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANCE OFERTADO, INDIVIDUALMENTE OU POR LOTE, O QUE SERÁ APRECIADO PELO JUIZ

- OS BENS SERÃO VENDIDOS PELO MAIOR LAN-CE, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALI-

DE LANCE PARA PA GAMENTO PARCELADO, CABÍVEL, APENAS, QUANDO DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO SE-RÃO ADMITIDAS PARCELAS INFERIORES A 1/10 DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM:

- OS BENS MÓVEIS ENCONTRAM-SE SOB A GUAR-DA DA PARTE EXECUTADA OU DO DEPOSITÁRIO E, EM CASO DE SER DEFERIDA A ARREMATAÇÃO, OS BENS SERÃO IMEDIATAMENTE REMOVIDOS PELO LEILOFIRO OFICIAL:

CASO NÃO HAJA LICITANTES, OS PRESENTES AUTOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS À VARA DE ORIGEM, PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO

 O EXEQÜENTE DEVERÁ APRESENTAR, QUEREN-DO, DISCORDÂNCIA QUANTO AO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

- FICAM, AÍNDA, CIENTIFICADAS AS PARTES F DEMAIS INTERESSADOS QUE, EM SENDO NOME-ADO LEILOEIRO OFICIAL, A COMISSÃO DO LEILO-EIRO, PREVISTA NO ART. 8º DO PROVIMENTO TRT SCR 002/2007, FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DO DEPÓSITO DO VALOR TOTAL DA ARRMATAÇÃO;

- AS PARTES FICAM, POR ÉSTÉ EDITAL, INTIMA-

DAS. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A INTIMAÇÃO DE PRAXE (ART. 24 PROVIMENTO TRT SCR N.º 07/91 DF 05/11/1991)

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FOR-MA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE SOUSA-PB, NA RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, N.º 30, GATO PRETO, SOUSA-PB, ONDE TRAMITAM OS PROCES-SOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL. E, PARA CONSTAR, EU, VALDEREDO ALVES DA SILVA, AS-SISTENTE, DIGITEI E, EU, WELTON DA SILVA MAN-GUEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze dias) na forma abaixo: Proc. Nº 49.2006.008.13.00-6, entre partes: ARMANDO BELCHIOR DA COSTA e SD CONSTRUÇÕES LTDA e outro

De ordem do Exmo. Sr. **DOUTOR NORMANDO SALOMÃO LEITÃO**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc.

Faço saber pelo presente edital que ficam INTIMA-DOS, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA E BISMARK PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem o valor de R\$ 4.897,21 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 4.331,94 do reclamante, R\$ 495,27 do INSS e R\$ 70,00 de custas processuais, atualizados até 10/08/2006; de acordo com o despacho de fls. 134, do processo supracitado, cuja decisão é a seguinte: " ... intimem-se os sócios, por meio de edital, para pagarem o valor da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, conforme art. 475-J do CPC.

Através do presente, terá o intimado o prazo de 15 dias para pagar o valor total da condenação. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 15 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, aos 02 de maio de 2007. Eu, Vânia de Freitas Costa, Técnico Judiciário, digitei.

Campina Grande, 02 de maio de 2007. JOSÉ VALTER M. CAMPELO

DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO

JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 445/2007 – PTRE/SGP/COPES/SINAP João Pessoa, 10 de maio de 2007 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

Conceder, em decorrência do falecimento da servidora inativa deste Tribunal, CLÊNIA RODRIGUES DE AQUINO VARANDAS, matrícula n.º 0086, o benefício de Pensão Civil Vitalícia, no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que lhe eram auferidos, ao Sr. VALBERTO TOSCANO VARANDAS, viúvo da falecida, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/1990, observando-se quanto ao cálculo do pagamento do benefício o disposto no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/ 2003 e regulamentação pela Lei n.º 10.887/2004, com efeitos a contar do óbito ocorrido em 03/05/2007. DESEMBARGADOR JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

João Pessoa, 10 de maio de 2007. Portaria n.º 445/ 2007 – PTRE/SGP/COPES/SINAP. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve conceder, em decorrência do falecimento da servidora inativa deste Tribunal, CLÊNIA RODRIGUES DE AQUINO VARAN-DAS, matrícula n.º 0086, o benefício de Pensão Civil Vitalícia, no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que lhe eram auferidos, ao Sr. VALBERTO TOSCANO VARANDAS, viúvo da falecida, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/1990, observando-se quanto ao cálculo do pagamento do benefício o disposto no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e regulamentação pela Lei n.º 10.887/2004, com efei-

tos a contar do óbito ocorrido em 03/05/2007. DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba RESENHA PARA PUBLICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 221/2007 - DG/SRH/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 09 DE MAIO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESCINDIR, a pedido, a partir de 07/05/2007, o Termo de Compromisso, firmado em 13/09/2006, entre este Tribunal e a estagiária LIANE COSTA DE LACERDA, aluna do Curso de Direito, do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

JUSTICA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA Secretaria Judiciária Coordenadoria de Apoio à Sessão - CAPS

PAUTA DE PUBLICAÇÃO Nº 17/2007 - MAIO

Inclusos em pauta de julgamento os processos abaixo relacionados:

1º Processo: RP 225 - Classe 21 Procedência: João Pessoa - Paraíba Relator: Exmo Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, por redistribuição. Assunto: Representação Eleitoral, conduzindo à Investigação Judicial Eleitoral, interposta pelo Partido Republicano Progressista – PRP/ PB, em face dos Srs. José Targino Maranhão, Ney Suassuna e Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, com arrimo no art. 22, da Lei Complementar 64/90 com os dispositivos pertinentes da Lei 9.504/97, notadamente o art, 41-aRepresentante: Partido Republicano Progressista – PRP/PB, por seu representante legal.**Advogado:** Dr. Cláudio Simão de Lucena Neto.1º Representado Veneziano Vital do Rego Segundo Neto. Advogados: Drs. Roosevelt Vita, Jonathan B. Vita, Lincoln Vita, Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima, Celso Fernandes da Silva Júnior, Hugo Ribeiro Braga.**2º e 3º Representados:** Srs. José Targino Maranhão e Ney Robinson Suassuna**Advogados:** Drs. José Ricardo Porto, Luciana Nogueira Tigre Coutinho, Mayra de Castro Maia, Marcelo Weick Pogliese

2º Processo: RP 279 - Classe 21

Procedência: João Pessoa - Paraíba

Relator: Exmo Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa, por redistribuição. Assunto: Representação Eleitoral, conduzindo à Investigação Judicial Eleitoral, interposta pelo Ministério Público Eleitoral, em face de Pedro Eulâmpio da Silva Filho, Marcos David Dantas dos Santos e Márcio Roberto da Silva, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.Representante: Ministério Público EleitoralRepresentados: Márcio Roberto da Silva, Pedro Eulâmpio da Silva Filho, Marcos David Dantas dos Santos. Advogado: Dr. Eduardo Sérgio Cabral de Lima

3º Processo: RCDJE 4689 - Classe 15

Procedência: Riacho dos Cavalos – 36ª Zona Eleitoral (Catolé do Rocha) - Paraíba . Relator: Exmo Juiz Nadir Leopoldo ValengoAssunto: Recurso contra decisão do Juiz da 36ª Zona Eleitoral que julgou procedente, em parte, Ação de Investigação Judicial Eleitoral, cassando os diplomas do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos/PB.1º Recorrente: Sebastião Pereira Primo, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB.Advogados: Drs. José Weliton de Melo, Luiz Augusto da Franca Crispim, Luiz Augusto da Franca Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, André Luiz Cavalcanti Cabral, Andréia Graziela Lacerda de Andrade, Alcides Barreto Crito Neto, Gideon Beijamin Cavalcante, João Vitor Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Eduardo Sérgio Cabral de Lima, Luiz de Sousa Leite e Arnaldo Escorel Júnior.2º Recorrente: José Suassuna Carneiro, Vice-Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/ PB.Advogados: Drs. José Weliton de Melo, Luiz Augusto da Franca Crispim, Luiz Augusto da Franca Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e André Luiz Cavalcanti Cabral.Recorridas: A Coligação "Riacho Unido" e Rosemere Suassuna Saldanha. Advogados: Drs. Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, José Osnir Nunes e Antônio Carneiro de Sousa.

4º Processo: RP 281 - Classe 21

Procedência: Catolé do Rocha - 36ª Zona Eleitoral -Paraíba . Relator: Exmo Juiz João Benedito da Silva. Assunto: Representação Eleitoral interposta pela Coligação "Por Amor à Paraíba" em desfavor da Rádio Panorama FM de Catolé do Rocha, pela divulgação de pesquisa eleitoral.Representante: A Coligação "Por Amor à Paraíba", por seu representante legal. Advogado: Dr. Thállio Rosado de Sá XavierRepresentada: Rádio Panorama FM de Catolé do Rocha, por seu Diretor Lauro Sérgio Maia de Vasconcelos. Advogados: Drs. Marcos Benjamin Soares e Marcelo Gadelha Borges Coordenadoria de Apoio às Sessões-CAPS, aos 10(dez)

dias de maio de 2007 MARIA GORETI PEREIRA NUNES DA SILVA Coordenadora da CAPS/SJ/TRE/PB

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO PROCESSUAL SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4679/2007

PROCESSO: AIME n.º 12 - Classe 01. PROCEDÊNCIA: João Pessoa - Paraíba. RELATOR: Exm.ª Juíza Helena Delgado Ramos Fialho

ASSUNTO: Agravos Regimentais contra decisão proferida em sede de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. 1º AGRAVANTE: J. L. N.

Advogados: Drs. Adriana Batista Lima Dantas e Luciano José Nóbrega Pires. 2º AGRAVANTE: C. R. C. L.

Advogados: Drs. Delosmar Domingos de Mendonça Júnior, Fábio Andrade Medeiros e Luciano José Nóbrega Pires.

AGRAVADO: M. P. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: "QUES-TÃO DE ORDEM AGITADA DA TRIBLINA PELO BEL LUCIANO PIRES, ADVOGADO DOS AGRAVANTES, NO SENTIDO DE NÃO SEREM JULGADOS OS AGRA-VOS, FACE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CONTRA MEMBRO DA CORTE. AFASTADA A QUESTÃO DE ORDEM, UNÂNIME. NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS DE AGRAVO. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME. FIZERAM SUSTENTA-ÇÃO ORAL, PELO AGRAVANTES OS BÉIS DELOSMAR MENDONÇA E LUCIANO PIRES; PELO MINISTÉRIO PÚBLICO O PROCURADOR REGIO-NAL, DR. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA. Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleito-

ral da Paraíba, em 23 de abril de 2007. Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da

Paraíba, em 10 de maio de 2007.

ANÁLIA CASTILHO DA NÓBREGA Chefe da Seção de Registros e Publicações MARIA HELÉNA RIBEIRO DE MORAIS FERREIRA

Coordenadora de Registros e Informações Processuais (em substituição)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAIBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfpb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM № 2007.000002

"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO

ROBERTO GONÇALVES ABREU DIRETOR DA SÉCRETARIA: Bel. RICARDO COR-REIA DE MIRANDA HENRIQUES

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS E PROCURA-DORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DE-VOLVAM* A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS IN-DICADOS.

*CASO JÁ TENHA SIDO EFETUADA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO.

Expediente do dia 04/05/2007 09:11

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RU-RAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 94.0007822-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) X ESPOLIO DE CANDIDO CARDOSO DA FONTE E OUTRO (Adv. ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA).

2/17 -

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

- 18 00.0002985-8 LINDALVA MARIA DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) X LINDALVA MARIA DE SOUZA X UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) X UNIÃO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 19 00.0003215-8 MARIZA CAMARA AZEVEDO DE PAULA E OUTRO (Adv. SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA, MONICA RESENDE DA CUNHA CASTRO, LUIZA MARIA DE ARAUJO PESSOA, JOSE ANTONIO ALVES DE MELO, ZELINA MARIA PAIXAO FARIAS, LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, LUCIANO ARAUJO RAMOS, LUCIANO ARAUJO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO).
- 20 93.0002475-2 JOAO MIGUEL RODRIGUES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) × JOAO MIGUEL RODRIGUES E OUTROS × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
- 21 93.0005776-6 HELENA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x HE-LENA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS X IZABEL FELIX DA SILVA (EXTINTO CONF. SENTENCA DE FLS.78/80) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-AL - INSS
- 22 93.0008996-0 COSME FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) X COSME FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X FRANCISCO JERONIMO DE MOURA (FALECIDO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 23 93.0015667-5 NOILDA NOBREGA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X DNOCS DE-PARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (Adv. EURIBERTO PEREIRA DURAND).
- 24 93.0018395-8 JOSE SEVERINO DA SILVA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 25 94.0002700-1 MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA.
- 26 94.0003597-7 MARIA JOSE DE ANDRE DA SIL-VA E OUTRO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).
- 27 94.0005591-9 OSOISA QUEIROGA ROSADO MAIA DE VASCONCELOS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN A. MARANHAO) X OSOISA QUEIROGA ROSADO MAIA DE VASCON-CELOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) X. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X UNIÃO.
- 28 94.0007669-0 LEON DENES PESSOA DE SANTANA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X LEON DENES PESSOA DE SANTANA X CAIXA

- ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 29 94.0008123-5 JOAO BOSCO DE VASCONCE-LOS NUNES (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL).
- 30 94.0009609-7 EDITH GOIS DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X EDITH GOIS DE ALBUQUERQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAR-COS CALUMBI N. DIAS (CEF)) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

31 -

- 32 95.0000274-4 ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) X ANA MARGARETHE VIEIRA FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 33 95.0000513-1 FRANCISCO DERLY PEREIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, HOMERO DA SILVA SATIRO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO CASTILHO) x FRANCISCO DERLY PEREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 34 95.0000824-6 MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU) x MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL x INS-TITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFOR-MA AGRARIA - INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FOR-MIGA CARTAXO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA.
- 35 95.0001037-2 MARILENE TRIGUEIRO ALBUQUERQUE CARNEIRO LEAL (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) X MARILENE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 36 95.0001483-1 FRANCISCO AILTON PEREIRA LOPES (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X FRANCISCO AILTON PEREIRA LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 37 95.0001686-9 LUIZA MARIA COSTA PESSOA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) X LUIZA MARIA COSTA PESSOA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 38 95.0001782-2 ALUIZIO DE OLIVEIRA SILVESTRE (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x ALUIZIO DE OLIVEIRA SILVESTRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
- 39 95.0001802-0 JOSE ALENCAR DE MACEDO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 40 95.0001868-3 MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE) x MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 41 95.0001929-9 DELMIRO FERNANDES MAIA FILHO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) × CREMILDA FERREIRA MARACAJA DE MORAIS E OUTROS (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO) × NORMA SOARES FERNANDES DOS SANTOS (EXTINTO CONFORME SENTENCA DE FLS. 91/93) × DELMIRO FERNANDES MAIA FILHO × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) × UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 42 95.0001935-3 LINO BORGES DE VASCONCE-LOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) X LINO BORGES DE VASCONCELOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREI-RA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
- 43 95.0002005-0 EDBERTO FARIAS DE NOVAES (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ).
- 44 95.0002103-0 CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES (Adv. JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA) x CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 45-95.0002123-4 MARIA GORETE PEIXOTO PINHEIRO NOGUEIRA (Adv. ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS

- PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA
- 46 95.0002142-0 ROSE MAIRE DE SOUSA FREITAS (Adv. ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 47 95.0002158-7 MARCUS AURELIO VELOSO SIL-VA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).
- 48 95.0002177-3 ANTONIO JOSE DA SILVA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).
- 49 95.0002272-9 ANGELA DE CORBARA MOURA KEHRLE (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x ANGELA DE CORBARA MOURA KEHRLE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 50 95.0002678-3 OLIVEIROS VIEIRA LEITE E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x OLIVEIROS VIEIRA LEITE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LUIZ GONZAGA BRANDAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 51 95.0002718-6 DELBY FERNANDES DE MEDEIROS FILHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x DELBY FERNANDES DE MEDEIROS FILHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
- 52 95.0002725-9 AGRINALDO DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X AGRINALDO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 53 95.0002757-7 ERNESTO FERNANDES MOREIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 54 95.0002842-5 HELIO UGOLINO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).
- 55 95.0002847-6 FLORENCIO MAGNO FARIAS FON-SECA E OUTROS X FLORENCIO MAGNO FARIAS FONSECA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
- 56 95.0002874-3 MARIO MENEZES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X MARIO MENEZES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 57 95.0002889-1 ASPASIA DE FRANCA TEIXEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ASPASIA DE FRANCA TEIXEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 58 95.0002909-0 MARIA AURENIZA RIBEIRO VARELA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 59 95.0003021-7 MARIA ELIANE GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BE-ZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREI-RA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL).
- 60 95.0003196-5 JOSENY ALVES DE SOUZA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREI-RA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL).
- 61 95.0003264-3 SONIA DE OLIVEIRA LINS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X SONIA DE OLIVEIRA LINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X UNIÃO.
- 62 95.0003270-8 RONALDO FERREIRA DE OLI-VEIRA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PI-RES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREI-RA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).
- 63 95.0003329-1 FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x

- FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 64-95.0003866-8 MARIA NAIR SOLANO DE MACEDO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x MARIA NAIR SOLANO DE MACEDO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 65 95.0004133-2 FRANCISCO IVANILDO R. FERNANDO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI).
- 66 95.0006111-2 WILSON PEREIRA DANTAS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 67 95.0007538-5 MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) X ACACIO VENTURA MOURA X MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 68 95.0008753-7 MANUEL SEBASTIAO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MANUEL LIRA CAVALCANTE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 69 95.0008776-6 MARILENE DE FRANCA PEREI-RA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) X ROSA ANA PEREIRA X NATALIA ALVES DINIZ (FALECIDA) X MESSIAS FILGUEIRA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 70 95.0008808-8 OSMIDIO MONTEIRO DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) X BERNARDINO ROLIM X OSMIDIO MONTEIRO DANTAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 71 95.0009926-8 WDILSON BEZERRA CAMPOS (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) X WDILSON BEZERRA CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 72 96.000095-6 HENRIQUE AUGUSTO CARNEI-RO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTO-NIO MARCOS ALMEIDA).
- 73 96.0000247-9 ELIEL DOMINGOS DO NASCI-MENTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO.
- 74-96.0001500-7 ILKA LIRA DE LUCENA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ).
- 75 96.0001537-6 ELZA CUNHA MEDEIROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) X ELZA CUNHA MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, ALUISIO HENRIQUE DE MELO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 76 96.0002029-9 ZILDA FERREIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAJUJO) × HELENA FERREIRA DA SILVA E OUTROS × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIÓR) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF × UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 77 96.0002958-0 MARIA JOSE DE LIMA FERRAZ (Adv. MARIA CRISTINA DOS ANJOS, JOSE BARROS DE FARIAS, ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO)
- 78 96.0004536-4 AMAINA MENDONCA LINS (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x AMAINA MENDONCA LINS x CAIXA ECONOMICA FEERAL CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 79 96.0005020-1 EDVAN GOMES DE VASCONCE-LOS (Adv. HUGO NUNES CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MANUEL DE BARROS BAR-BOSA FILHO) x EDVAN GOMES DE VASCONCELOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO

ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

- 80 96.0006386-9 JOAO RUFINO E OUTROS (Adv. JOSE CLAUDIO PONTES, EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA, REGINALDA CELANI FURTADO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x JOAO RUFINO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 81 96.0008025-9 IVO TAVARES E OUTROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) X ANTONIO DE FREITAS DANTAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 82 96.0008976-0 CESAR LIMA MARINHO E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 83 96.0009137-4 MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 84 97.0000036-2 HELIO PEDROSA RAMOS E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 85 97.0000253-5 PEDRO CAMILO DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 86 97.000425-2 ROZIMERE RODRIGUES TAVARES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x FRANCISCO DE ASSIS UCHOA TAVARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL).
- 87 97.0000490-2 SAULO BARRETO CAVALCANTI (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO, LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).
- 88 97.0000558-5 ANTONIO CAVALCANTI DE ARA-UJO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) X ANTONIO CAVALCANTI DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JUS-CELINO MALTA LAUDARES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.
- 89 97.0000597-6 WILTON PEREIRA DIAS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARA-UJO LUCENA) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES).
- 90 97.0000605-0 VERONICA BEZERRA CHAVES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x VERONICA BEZERRA CHAVES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 91 97.0000608-5 JOSE MARCONE PAULO DA SIL-VA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) × JOSE MARCONE PAULO DA SILVA × CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF E OUTRO (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, IVAN SERGIO VAZ PORTO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.
- 92 97.0000920-3 EDNA TEIXEIRA DE VASCONCE-LOS (Adv. EYMARD DE ARAUJO PEDROSA) x CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-DEU ALCOFORADO CATAO).
- 93 97.0001014-7 WALTER FERNANDES DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) x WALTER FERNANDES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 94 97.0001145-3 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).
- 95 97.0001270-0 MARCUS VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 96 97.0001284-0 JOSIVALDO PAES DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) x JOSIVALDO PAES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x UNIÃO.

- 97 97.0001285-9 ANTONIO VIRGINIO DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x ANTONIO VIRGINIO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTRO (Adv. LUIZ FERNANDO C. PADILHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTRO.
- 98 97.0001791-5 JOSÉ PINHEIRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x JOSE PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 99 97.0002250-1 MARIA EUZARENE GUIMARAES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x MARIA EUZARENE GUIMARAES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x UNIÃO.
- 100 97.0002257-9 GUILHERME LIRA SILVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x GUILHERME LIRA SILVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 101 97.0002269-2 FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) X FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.

102 -

- 103 97.0002751-1 JOSE GILSON SILVA ALVES E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x FERNANDO DE MEDEIROS CADETE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 104 97.0002802-0 TOME MESQUITA DA CRUZ (Adv. JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES, LUIZ GONZAGA MEIRELES FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).
- 105 97.0002914-0 EDNALDO LAURENTINO DA SIL-VA E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) X TEREZINHA PEREIRA FERREIRA (EXTINTA CON-FORME SENTENCA DE FLS. 199) E OUTRO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI).
- 106 97.0002963-8 SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NA PARAIBA- SINDECON E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSÉ RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SINDECOM (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO) (CASTRO DE PLANEJAMENTO).
- 107 97.0003201-9 MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, ANTONIO PEREIRA DIAS, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA, CYNTHIA DENIZE S. C. DE LUCENA, PAULO MARCELINO CAMPOS) x MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 108 97.0003427-5 JOSE MARTINS FONSECA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) × JOSE MARTINS FONSECA × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTRO.
- 109 97.0003583-2 JACINTO TOME MONTEIRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).
- 110 97.0003707-0 KARLA DE SA PESSOA COSTA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) X KARLA DE SA PESSOA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 111 97.0004045-3 JAIRO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) X JAIRO DE OLIVEIRA BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 112-97.0004755-5 MESSIAS PEREIRA DE ALENCAR E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).
- 113 97.0004764-4 GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEI-

- RA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) X GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 114 97.0005397-0 RAIMUNDO DE AMORIM E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)).
- 115 97.0005533-7 MARIA DE FATIMA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x MARIA DE FATIMA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 116 97.0005538-8 FRANCISCO MANOEL FELIX (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).
- 117 97.0006138-8 JOSE PEREIRA DANTAS (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA) X JOSE PEREIRA DANTAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF E OUTROS.
- 118-97.0006145-0 TARCISIO PERAZZO DE SOUZA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) X TARCISIO PERAZZO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CFF
- 119 97.0006272-4 JOAO CLAUDIO GOMES FONSECA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) X JOAO GOMES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 120 97.0006279-1 ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARA-UJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUI-MARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) X ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 121 97.0006495-6 JOSE GILSON XAVIER BATISTA (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO) x CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-DEU ALCOFORADO CATAO).
- 122 97.0006747-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X MOACYR ESTEVES ALVES JUNIOR, REPRESEN-TADO POR REJANE MARIA DE SA LEITAO PEIXOTO DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA, SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES).
- 123 97.0006973-7 OSCAR GUEDES DE MOURA FILHO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MAR-COS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI).
- 124 97.0007039-5 BRUNO SERGIO GONCALVES DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).
- 125 97.0007042-5 EDVAN JOSE CALADO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SEDVAN JOSE CALADO × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
- 126 97.0007050-6 MARILEIDE PEREIRA PORTELA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO).
- 127 97.0007295-9 JOSE SERAFIM PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).
- 128 97.0007392-0 MARIA SOARES DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO) x MARIA SOARES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 129 97.0007793-4 HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x

- HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF.
- 130 97.0007967-8 MARCIO PIQUET DA CRUZ E OUTRO (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) X MARCIO PIQUET DA CRUZ E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.
- 131 97.0008049-8 MONICA GUIMARAES MENDES DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 132 97.0008318-7 INUCENCIO ANTONIO DO ROSARIO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) × INUCENCIO ANTONIO DO ROSARIO E OUTROS × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF × UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).
- 133 97.0008355-1 MARIA DE FATIMA DO REGO E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA) X JOSE MOISES FILHO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO.
- 134 97.0008970-3 EDGAR ANTONINO DE SOUSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x EDGAR ANTONINO DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x UNIÃO.
- 135 97.0009578-9 MARIA MERCIA LIRA BATISTA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.
- 136 97.0009590-8 MARIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) X MARIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X INIÃO
- 137 97.0009639-4 CLEIDE STELA AMADOR DE MOURA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) x CLEIDE STELA AMADOR DE MOURA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x UNIÃO x UNIÃO.
- 138 97.0009876-1 ALZINETE FERREIRA MONTEIRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) X ALZINETE FERREIRA MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAI-ME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF.
- 139 97.0010790-6 CASTILHO CARDOSO LEITE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) X CASTILHO CARDOSO LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERALCEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 140 97.0010796-5 REGINALDO BARBOSA GONCALVES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) X REGINALDO BARBOSA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X UNIÃO.
- 141 97.0010799-0 KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) × KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 142 97.0010803-1 MARCOS ANTONIO A DO NASCIMENTO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUI-MARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAÚJO) X MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF.
- 143 97.0010892-9 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (DEFAARA) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES LEMOS).
- 144 97.0011424-4 MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA) x MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

145 - 98.0001164-1 MARIA DO BRASIL SOARES MOREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-DEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

146 - 98.0001518-3 MARLENE RODRIGUES MEDEIROS E OUTROS (Adv. LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA, EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO) x MARLENE RODRIGUES DE MEDEIROS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

147 - 98.0002697-5 REGINALDO INACIO CARDOSO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

110

149 - 98.0003394-7 JOANA D'ARC NOBREGA DE LIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X JOANA D'ARC NOBREGA DE LIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

150 - 98.0003517-6 OSCAR GUEDES DE MOURA FILHO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

151 - 98.0003676-8 CECILIO ANTONIO AZEREDO FONSECA (Adv. ROSANA MARIA NEVES GADELHA, ONILDO VELOSO JUNIOR) × CECILIO ANTONIO AZEREDO FONSECA × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) × UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.

152 - 98.0004012-9 ERASMO ROCHA LUCENA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X BERANGER ARNALDO DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

153 - 98.0004453-1 EUFRAUZIO NEVES ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) X EUFRAUZIO NESARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERALCEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

154 - 98.0005218-6 JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

155 - 98.0005562-2 MARIA DE FATIMA MORAIS MONTE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x MARIA DE FATIMA MORAIS MONTE E OUTROS x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (TRT).

156 - 98.0006320-0 MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

157 - 98.0006495-8 JOAO BATISTA DOS SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x JOAO BATISTA DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

158 - 98.0006731-0 CANDIDO PEREIRA VIANA NETO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLI-VEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTONIO(EXTINTO, CONF.SENTENCA DE FLS. 209/211) E OUTRO X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO).

159 - 98.0008506-8 NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) X NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO.

160 - 99.000093-5 MARIA DIVA CARNEIRO DA COSTA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

161 - 99.0000741-7 VERONICA DE ARAUJO VAS-CONCELOS (Adv. VALTER DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

162 - 99.0001174-0 ISAIAS ALVES VIANA (Adv. PATRICIA VALERIA C. DE OLIVEIRA, JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA) X ISAIAS ALVES VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

163 - 99.0002220-3 FRANCISCO SALVIANO DA SIL-VA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FRANCISCO SALVIANO DA SILVA x CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-DEU ALCOFORADO CATAO) X UNIÃO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

164 - 99.0003204-7 JULIETA PENHA DA SILVA (Adv. ONIVALDO DA ROCHA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

165 -

166 - 99.0007636-2 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, EDSON TEOFILO FERNANDES, NILSON PINTO DA COSTA) x ANTONIO LUIZ DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

167 - 99.0007746-6 MARIA DO SOCORRO BARBO-SA (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

168 - 99.0008172-2 OTACILIO CASTRO DA COSTA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA).

169 - 99.0011048-0 JANUARIO GONCALO DA COSTA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

170 - 99.0011614-3 JOSEFA GUARDIAO PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ED-SON BATISTA DE SOUZA) X JOSEFA GUARDIAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

171 - 99.0011722-0 LUIZA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ED-SON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x LUIZA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

172 - 99.0012245-3 SEVERINA REGINA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

173 - 99.0012542-8 AMELIA IDALINA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) X AMELIA IDALINA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

174 - 2000.82.00.001070-2 CRISEMIR MARIA BATISTA RODRIGUES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) X IRONILDO FERRIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR, JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

175 - 2000.82.00.001213-9 COLIGNY LIMA PESSOA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLI-VEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X COLIGNY LIMA PESSOA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

176 - 2000.82.00.002264-9 CLAUDIA FEITOSA LEITE E OUTRO (Adv. ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

177 - 2000.82.00.002974-7 JOSIAS BEZERRA DE MOURA E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI POFFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

178 - 2000.82.00.003063-4 SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) × SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

179 - 2000.82.00.003751-3 TEREZA CRISTINA COHEN E OUTRO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) X TANIA APARECIDA COHEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

180 - 2000.82.00.003772-0 ALEXANDRE INACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDON•A DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

181 - 2000.82.00.004013-5 MARIA DA PENHA PEREIRA DA ROCHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

182 - 2000.82.00.006020-1 MARINESIO COELHO DE LEMOS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, ANTONIO ALVES DE ARAUJO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

183 - 2000.82.00.006150-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x TUNAMAR COMERCIO LTDA x TUNAMAR COMERCIO LTDA (Adv. HAROLDO ALVES DOS SAN

TOS, MONICA SANTOS STORINO, LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL).

184-2000.82.00.006189-8 VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

185 - 2000.82.00.006201-5 JOSE SOARES DE SOUZA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

186 - 2000.82.00.007383-9 RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

187 - 2000.82.00.007663-4 EDNA LUCIA CABRAL DE ANDRADE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x EDNA LUCIA CABRAL DE ANDRADE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

188 - 2000.82.00.007670-1 MARIA DE FATIMA ALMEIDA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x MA-RIA DE FATIMA ALMEIDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

189 - 2000.82.00.007980-5 SANDRA REGINA SOARES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x SANDRA REGINA SOARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

190 - 2000.82.00.008855-7 JOSELITO QUERINO DIAS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BE-ZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X JOSELITO QUERINO DIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREI-RA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

191 - 2000.82.00.009789-3 MARIA DAS GRACAS P. LYRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

192 - 2000.82.00.009947-6 CARLOS LUIS DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) x ANA LIGIA DE ALMEIDA NUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

193 - 2000.82.00.010086-7 EDRISE VINAGRE VILLAR (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES).

194 - 2000.82.00.010231-1 AIRTON MATIAS DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLAV ILLAR MAIA) X AIRTON MATIAS DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

195 - 2000.82.00.010820-9 LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

196 - 2000.82.00.011453-2 ELISA SANTOS TORRES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. MARIA DAS DORES ALVES, PATRICIA SARMENTO ROLIM, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, DEMETRIUS ALMEIDA LEAO, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, SANCHA MARIA F. C. R. ALENCAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

197 - 2000.82.00.011522-6 RINALDO GALVAO DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDON•A DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

198 - 2000.82.00.012443-4 LUIZ JOSE GAIAO DE QUEIROZ (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x LUIZ JOSE GAIAO DE QUEIROZ x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

199 - 2001.82.00.001543-1 JOSE TOBE DE SOUSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA) x JOSE TOBE DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

200 - 2001.82.00.001551-0 ESPEDITO JOAQUIM DE MESQUITA E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

201 - 2001.82.00.001977-1 MARIA DE FATIMA MARI-NHO (Adv. VALTER DE MELO) X INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) X UNIÃO. 202 - 2001.82.00.003719-0 LUIZ ANTONIO FILGUEIRA SOARES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO) X LUIZ ANTONIO FILGUEIRA SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

203-2001.82.00.003807-8 JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA) x ALMIRA ALENCAR AZEVEDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO (Adv. DANIEL RODRIGUES BARREIRA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

204 - 2001.82.00.004906-4 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB.

205 - 2001.82.00.007807-6 VALDIR EUGENIO ALVES E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEI-RO, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA, CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES) x MARCOS VENICIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

206 - 2001.82.00.007836-2 MARIA DO CARMO BARBOSA E OUTROS (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOSE LUIS DE SALES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).

207 - 2001.82.00.008016-2 DOUGLAS DE ARAUJO GOMES (Adv. EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO, RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS).

208 - 2002.82.00.000942-3 NILDA RABELO MAIA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).

209 - 2002.82.00.001174-0 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

210 - 2002.82.00.001842-4 IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. GRACILENE MO-RAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

211 - 2002.82.00.002141-1 IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) X GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO X GLAUCO DE GUSMAO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA E CURADORA IVONETE QUEIROZ DE GUSMAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

212 - 2002.82.00.003159-3 JOSE ANCHIETA ALVES DE SOUZA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

213 - 2002.82.00.003221-4 ANTONIO CLEZIO LEAL SERAFIM E OUTROS (Adv. SILVINO CRISANTO MONTEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

214 - 2002.82.00.003240-8 GISEUDO ALVES DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

215 - 2002.82.00.003686-4 ANTONIO JOSE FILGUEIRA DE ASSIS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

216 - 2002.82.00.005316-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO) x JANUNCIO ALVES DE MENEZES JUNIOR (Adv. MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES).

217 - 2002.82.00.006016-7 LUIZ GONZAGA DA SIL-VA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, KARLA CABRAL DA SILVA, ALESSANDRA CABRAL MEIRELES DA SILVA) x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. RONNIE MONTE CAR-VALHO MONTENEGRO).

218 - 2002.82.00.006247-4 MARIA HELENA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x MARIA HELENA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL

219 - 2002.82.00.006448-3 MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERALCEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

220 - 2002.82.00.006519-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF x JOSE LISBOA DOS SANTOS (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOSE LISBOA DOS SAN-TOS

221 - 2002.82.00.007033-1 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv. CESAR AUGUSTO CESCONETTO, JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).

222 - 2002.82.00.007828-7 JOSE ALFREDO SOARES E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) X JOSE ALFREDO SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

223 - 2002.82.00.008704-5 GLEISA VALERIA CAMPOS PERDIGAO (Adv. GLAUCO DA SILVA CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

224 - 2002.82.00.008891-8 PEDRO VITORIO SERAFIM (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) X PEDRO VITORIO SERAFIM x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

225 - 2003.82.00.001223-2 MARIA MELSI DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x MARIA MELSI DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

226 - 2003.82.00.001596-8 ANTONIO CAVALCANTI DE PAULA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) × ANTO-NIO CAVALCANTI DE PAULA × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

227 - 2003.82.00.002058-7 MARIA HELENA HONORIO DE AZEVEDO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS) x MARIA HELENA HONORIO DE AZEVEDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

228 - 2003.82.00.002100-2 BRAZ AGRIPINO DE MACEDO (Adv. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, ADRIANA MENDES DE LIMA) x BRAZ AGRIPINO DE MACEDO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

229 - 2003.82.00.002533-0 EDMUNDO BARROS DE LIMA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

230 - 2003.82.00.004339-3 PERCILA DE OLIVEIRA SOARES (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

231 - 2003.82.00.004948-6 VAMBERTO AUGUSTO COSTA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) X VAMBERTO AUGUSTO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

232 - 2003.82.00.006566-2 LENYRA SANTIAGO JALES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

233 - 2003.82.00.006746-4 OLICY BARBOSA DE ALMEIDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

234 - 2003.82.00.006824-9 PETRONILA MESQUITA VIDERES (Adv. WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, CHARLES CRUZ BARBOSA) X PETRONILA MESQUITA VIDERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

235 - 2003.82.00.007693-3 JOSE SILVINO SOBRINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x JOSE SILVINO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

236 - 2003.82.00.009046-2 JOSE CARLOS FARIAS DE BRITO FILHO E OUTROS X IVANIRA MODESTO DE BRITO E OUTRO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA ILINIOR)

237 - 2003.82.00.009420-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA X PEDRO ALVES PEREIRA DA SILVA NETO (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ARDSON SOARES PIMENTEL) X PEDRO ALVES PEREIRA DA SILVA NETO.

238 -

239 - 2003.82.00.010275-0 MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SIL-VA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO).

240 -

241 - 2004.82.00.000301-6 JOANA DARC DA SILVA RIBEIRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) X JOANA DARC DA SILVA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

242 - 2004.82.00.000971-7 GERALDO JOSE DA SILVA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) X GERALDO JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) X UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X UNIÃO.

243 -

244 - 2004.82.00.003110-3 MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MENDONCA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) X MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MENDONCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

245 - 2004.82.00.004907-7 MANOEL CAVALCANTI BARRETO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

246/247

248 - 2004.82.00.006745-6 JOSE VERIATO DE SOUSA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, YEDA UEMA FONTES, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

249 - 2004.82.00.009554-3 MANOEL AGOSTINHO DAS NEVES (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

250 - 2004.82.00.012945-0 MARIA ANNA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

251 - 2004.82.00.013435-4 VICENTE DE PAULO CLEMENTINO GUIMARAES (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

252 - 2004.82.00.013570-0 SEVERINO MANOEL RENATO (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA

253/254 -

255 - 2005.82.00.007861-6 MARIA MARGARETE DE LIMA SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

256 - 2005.82.00.008717-4 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO) x MARIA IVONETE SANTOS E OUTRO.

257 - 2006.82.00.002636-0 ANGELO DELA BIANCA NETO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) \times CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

258 - 2003.82.00.006600-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) X JOSE RONALDO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, GERALDO DE MARGELA MADRUGA).

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

259 - 2006.82.00.005183-4 CELIA REJANE DE MENEZES CUNHA (Adv. BRUNO FERNANDES FURTADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

260 -

261 - 2000.82.00.004690-3 ORNILO JOAQUIM PESSOA (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, MAYSA COSTA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA, LEANDRO BEZERRA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA).

262 -

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

263 - 89.0000384-4 MARIA NAZARE FREIRES DA SILVA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

264 - 90.0000902-2 JOHNSON & JOHNSON DO NORDESTE S/A (Adv. VALDIRENE LOPES BUENO, PLINIO JOSE MARAFON, ISABELA BONFA DE JESUS, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, FRANCISCO L.A. DE ALBUQUERQUE, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

265 -

266 - 94.0006515-9 JULIA BARBOSA DA FONSECA (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ARDSON SOARES PIMENTEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA).

267 - 94.0007183-3 MADELEINE VIDAL LIMA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).

268 - 94.0008242-8 LUCIO FLAVIO DE QUEIROZ CAVALCANTI (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEI-RA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL).

269 - 94.0009959-2 EXPEDITO BARRETO DE ARAU-JO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA).

270 - 95.0002776-3 BENEDITO FERNANDES BARBOSA FILHO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).

271 - 95.0004026-3 JOSE ROLDERICK DA ROCHA LEAO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. EDNALDO BARBOSA DE LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

272 - 95.0008387-6 MARIA ANNA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

273 - 95.0011387-2 FRANCISCO FRUTUOSO DA SILVA (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL).

274 - 96.0001353-5 ARANI ALVES DA COSTA E OUTRO (Adv. VERA LUCIA DE LIMA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

275 - 96.0001421-3 PROMAC DIESEL LTDA E OUTROS (Adv. FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO, CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, LUANA CARLA LINS MERGULHAO, MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO, ANDREA VIANA ARRAIS MAIA, LUIZ BEZERRA CAVALCANTI, ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA, CARLA EMILIA C. CAVALCANTI DA SILVA) X UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

276 - 96.0008444-0 ERINALDO BARRETO DE BRITO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

277 - 97.0000163-6 DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL).

278 - 97.0001309-0 ELISA MARIA CAMPOS HONORIO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

279-97.0002072-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) X HERMES FERREIRA BARBOSA (Adv. MARIA JOSE RODRIGUES FILHA, MARIA DE FATIMA PESSOA, FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA) X UNIAO (DEFAARA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

280 - 97.0006156-6 JOSE NOMINANDO DINIZ E OUTRO (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

281 - 97.0009757-9 FRANCISCA SANTIAGO BEZER-RA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

282 - 98.0002695-9 JOAO VIEIRA DE ANDRADE (Adv. GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO AZEVEDO BRASILINO) X UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO)

283 - 99.0001612-2 WANDA DE ALMEIDA FERREIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

284 - 99.0010363-7 RICARDO FRANKLIN CAVALCANTI SOBRAL (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO).

285 - 99.0013252-1 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIO REIS DE MENESES, SONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (DRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

286 - 99.0013257-2 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIO REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

287 - 99.0013261-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL LNO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIO REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) × UNIAO FEDERAL (1. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

288 - 99.0015259-0 MARIA DA CONCEICAO DA SIL-VA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITU-TO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

289 - 2000.82.00.002036-7 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, LUCIA HELENA T. M. TROCOLI) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA).

290 - 2000.82.00.006928-9 FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

291 - 2000.82.00.008650-0 PAULO BARBOSA DIAS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

292 - 2000.82.00.009756-0 MARIA DA GUIA GUEDES MELO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

293 - 2001.82.00.000691-0 GLAUCIA VASCONCE-LOS DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO).

294 - 2001.82.00.001315-0 ANTONIO FERNANDO DANTAS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

295 - 2001.82.00.003713-0 TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES) × UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) × JOSEFA SOBRAL DE MORAES (Adv. JOSE RICARDO PORTO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA).

296 - 2001.82.00.003854-6 CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA (Adv. DJALMA MENDES DE SOUSA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS).

297 - 2002.82.00.002229-4 WAGNER ARANHA DE MEDEIROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES)

298 - 2002.82.00.002386-9 CULTURA INGLESA DE MANAIRA (Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS).

299 - 2002.82.00.006397-1 MARIA ZELIA LOPES LIMA E OUTROS (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

300 - 2002.82.00.008181-0 LOFT TEXTIL COMERCIAL LTDA (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, VANINA C. C. MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA) x UNIÃO (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO).

301 -

302 - 2003.82.00.003038-6 FRANCISCO DO NASCIMENTO ASSIS E OUTRO (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA, MERCIA DE FATIMA A. GONCALVES LIMA) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. SEM ADVOGADO).

303 - 2003.82.00.005047-6 LAERCIO FERNANDES DA SILVA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

804 -

305 - 2003.82.00.006050-0 FRANCISCO EDUARDO DE LEMOS NUNES REGO (Adv. PAULO GERMANO P. SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

306 - $2003.82.00.008451\text{-}6\,\text{MARIA}$ EURIDICE DE CARVALHO COSTA (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA,

IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

307 -

308 - 2003.82.00.009692-0 MAURINO DA SILVA (Adv. JOSE LUIS DE SALES, GERALDO DE MARGELA MADRUGA). X UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

309 - 2003.82.00.010721-8 MARIA ROSALINA FERREIRA BARBOSA, REP. P/ S/ INVENTARIANTE, MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA (Adv. ODILON VALDIVIO LOBO MAIA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PRO-CLIRADOR)

310 - 2004.82.00.001233-9 NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (Adv. GUILHER-ME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUSA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO).

311 - 2004.82.00.001688-6 MARIA LUCIA ALVES WANDERLEY (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

312 - 2004.82.00.002136-5 CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE LUIS DE SALES, GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ALYRIO BA-TISTA DE SOUZA SEGUNDO) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

313 - 2004.82.00.004489-4 MANOEL ELIAS NETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOAO CARDOSO MACHADO, EDSON BATISTA DE SOUZA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NELSON AZEVEDO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA).

314 - 2004.82.00.006115-6 ADEMAR PEDRO DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

315 - 2004.82.00.006123-5 ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) X FIRMINO DOMINGOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

316 - 2004.82.00.006272-0 DJANILSON ALVES DA FONSECA E OUTROS (Adv. PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA, MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO) × UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA).

317 - 2004.82.00.006274-4 ANA MARIA BRITO LIRA DE ARAUJO (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA) X UNIAO (MINISTERIO DA AERONAUTICA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS

318 - 2004.82.00.007554-4 JOAQUIM JOSE DA SIL-VA NETO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CAS-TRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

319 - 2004.82.00.008906-3 BERNARDINO INOCÉNCIO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR).

320 -.

321 -

322 - 2004.82.00.009181-1 FRANCISCO SATIRO DE ALMEIDA FILHO (Adv. SEVERINO DO RAMO PEREIRA SILVIO) × CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA).

323 - 2004.82.00.010739-9 JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES).

324 - 2004.82.00.012597-3 EDJAIME LUCAS GALINDO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO).

325 - 2004.82.00.012820-2 ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVES (Adv. JOSE LUIS DE SALES) X UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

326 - 2004.82.00.013474-3 ANATILDES MATIAS LOPES (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLI-VEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSE-CA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXER-CITO) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES).

327 -

328 - 2004.82.00.014079-2 FRANCISCO CANDIDO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NELSON AZEVEDO TORRES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).

329/331 -

332 - 2005.82.00.005256-1 JOSE ELIZOMAR DE MENEZES BRAGA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

333/335 -

336 - 2005.82.00.006597-0 CLAUDIO MORAIS DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

337 -

338 - 2005.82.00.007760-0 CLOVES JOSE DE ARA-UJO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

339/340 -

341 - 2005.82.00.009527-4 MARIA JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRAN-CISCO EDWARD AGUIAR NETO).

342 - 2005.82.00.009798-2 CLEMILDA BARBOSA FARIAS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARA-UJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

343 - 2005.82.00.010011-7 AUREO PEREIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PERIRA GALVAO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

344 - 2005.82.00.011307-0 MARIA JOSE CAMPOS BARBOSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

345 - 2005.82.00.011497-9 FELICIANO DA SILVA NETO (Adv. PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TOR-RES).

346/348 -

349 - 2005.82.00.012231-9 MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

350 - 2005.82.00.012514-0 JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO) x UNIAO (FAZEN-DA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

351 - 2005.82.00.013704-9 ERALDO DE MOURA PIN-TO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO).

352 -

353 - 2005.82.00.014412-1 ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

354 - 2006.82.00.000537-0 IVANOY LINS MODESTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

355 - 2006.82.00.001251-8 ESPÓLIO DE FRANCIS-CO PALMEIRA DA NÓBREGA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

356 - 2006.82.00.002241-0 GERALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

357 - 2006.82.00.002593-8 UBIRAJARA PEREIRA DE SOUSA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

358/360 -

361 - 2006.82.00.004891-4 EDILMA GUEDES SUASSUNA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

362/364 -

365 - 2006.82.00.005142-1 MARIA JACKELINE MOTA DA SILVA (Adv. SAMARA KAROLINE CAMPELO DE SOUZA PAIVA, ISADORA MEDEIROS COSTA PAIVA DE ARAUJO, EDSON PAIVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

366 - 2006.82.00.005275-9 ABD EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. ERIC ALVES MONTENEGRO) X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS (Adv. SEM ADVOGADO).

367 - 2006.82.00.005276-0 ANTONIO DA SILVA TI-GRE COUTINHO (Adv. ANTONIO DA SILVA TIGRE COUTINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

368/369 -

370 - 2006.82.00.006968-1 SILVIO ROMERO PEDROZA ALVARENGA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

372 - 2006.82.00.007163-8 MANOEL CARNEIRO DA SILVA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

373

374 - 2006.82.00.007357-0 NADILMA DE CASTRO LUCENA DOS SANTOS (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, WALESKA LUCENA ARAÚJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

375/377 -

378 - 2006.82.00.007799-9 JOSE DE ARIMATEIA ALVES TEODOSIO E OUTRO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES).

379 - 2006.82.00.007863-3 ANTONIO DE PÁDUA CHARLITA BICHARA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

380 - 2006.82.00.007973-0 IRAN PEREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CA-VALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

381/382 -

383 - 2006.82.00.008290-9 LEVI NUNES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

384/390 -

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

391 - 00.0002398-1 MARIA DULCE DO AMARAL (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS) X PRESIDENTE DA COMISSAO DE ENQUADRAMENTO DE PESSO-AL DA UFPB.

392 - 96.0007925-0 JOSE PAULO PIRES BRAGA E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) X SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. ENILDO NOBREGA) X UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

393/394 -

395 - 2002.82.00.004611-0 GRAMAME INDUSTRIAL E AGRICOLA S/A - GIASA (Adv. RODRIGO DE SALAZAR E FERNANDES, GRACILIANO GARCIA TORRES GALINDO, IVAN SORIANO DE OLIVEIRA) & CHEFE DA SECAO DE ANALISE DE DEFESAS E RECURSOS DO INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS, RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).

396 - 2002.82.00.008524-3 MARIA DAS GRACAS NAVARRO SERRANO DE MEDEIROS BATISTA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) X GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR)

397 - 2002.82.00.009190-5 GILMARA ALVES CAVALCANTI (Adv. SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA, VERA BEGA DE MIRANDA, GUSTAVO LIMA NETO, RONILDO RODRIGUES RAMALHO) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) X FRANCISCO WILLIAM BRAGA (Adv. LAMARE MIRANDA DIAS, PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM).

398-2003.82.00.004250-9 MARTA GERUZA TRIGUEIRO SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) X CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) X GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO).

399/413 -

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

414 - 2006.82.00.006911-5 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA - SINPRF-PB (Adv. MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, DEMETRIUS ALMEIDA LEAO, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHĀES, SANCHA MARIA F. C. R. ALENCAR) × SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA (14ª SRPRF) (Adv. SEM PROCURADOR).

13 - AÇÃO DE DEPÓSITO

415 - 2000.82.00.009140-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x ESCOLAS REUNIDAS DE JOAO PESSOA LTDA E OUTROS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, MARIA JOSE DE FARIAS MACHADO, SORAYA DE FARIAS MACHADO, HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO, SCHUBERT DE FARIAS MACHADO).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENCA

416 - 96.0002087-6 INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) × ALAIDE MARIA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA).

417 - 2002.82.00.008089-0 UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO

PORTO) X MONICA GUIMARAES MENDES DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE).

/1Q

419 - 2005.82.00.009840-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x SEVERINA FRANCISCA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA).

420 - 2005.82.00.011260-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI) x FRANCISCO MANOEL FELIX (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA).

421 - 2006.82.00.002078-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x ANTONIO LUCIO SOBRINHO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA).

422 - 2006.82.00.002267-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO).

423 - 2006.82.00.002864-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x PEDRO VITORIO SERAFIM (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO).

424 - 2006.82.00.002927-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO).

425 - 2006.82.00.003016-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x MARIA FELINTO DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA).

426 - 2006.82.00.005051-9 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x RAIMUNDO DA SILVA SA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA).

427 - 2006.82.00.005968-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x SEVERINO RAIMUNDO DS SILVA (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ALDACI SOARES PIMENTEL, ALDACI SOARES PIMENTEL).

428 - 2006.82.00.007154-7 UNIAO (TRT) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13A. REGIAO-AMATRA XIII (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS).

429 - 2006.82.00.007496-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x GIRLEIDE GONCALVES DA SILVA, MENOR REPRESENTADA P/ S/GENITORA JOSEFA BENTO DA SILVA (Adv. MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA, SANDRA LEAL PESSOA).

430 - 2006.82.00.007873-6 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/ PB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. MARIA LENIRA DA COSTA, AUREO CORREIA LIMA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO).

431 -

432 - 2007.82.00.000432-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES) x LUZIA BARBOZA LIMA (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQERQUE).

433 -

434 - 2007.82.00.001516-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) X MARIA DA PENHA FERREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA).

435 - 2007.82.00.001886-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATI-MA DE SA FONTES) X MARIA DA PENHA PEREIRA DA ROCHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA).

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

436 - 2001.82.00.007649-3 DELSON ANDRADE DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

437 - 2006.82.00.001385-7 MARIA JOSE ALVES (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO, RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, VALDISIO VASCONCELOS DE L. FILHO) x UNIÃO (Adv. MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

438 - 2000.82.00.003009-9 AGRIPINO JOAQUIM DE MELO E SILVA E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).

439/482 -

183 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

483 - 00.0002795-2 LAERCIO LOSANO E OUTRO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, JOSE SOARES GOMES) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ANTONIO NAMY FILHO).

12000 - ACOES CAUTELARES

484 - 91.0001786-8 MARINALDO DA NOBREGA LEITAO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).

485 - 95.0005844-8 LUIZ SEBASTIAO DE OLIVEIRA (Adv. ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS(CANC.)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

486 - 2000.82.00.012291-7 ESCOLAS REUNIDAS DE JOAO PESSOA LTDA (Adv. ERNANDES NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, JOSE ALEXANDRE DE SOUSA JUNIOR, FRANCISCO LAIRTON ALVES FERNANDES, TARCISIO MIRANDA CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) X UNIÃO (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO).

487/488

Total Remessa, Carga: 488

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-483 ADEILTON HILARIO-95,96,99,100,109,137 ADEILTON HILARIO JUNIOR-95,96,97,99,100,106, 109,132,137,255,280,315,353 ADELMAR AZEVEDO REGIS-394 ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-299 ADRIANA MENDES DE LIMA-228 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-ALCIDES FERNANDO GOMES SPÍNDOLA-1 ALDACI SOARES PIMENTEL-427 ALESSANDRA CABRAL MEIRELES DA SILVA-217 ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA-1 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-247 ALEXANDRE JOSE P. S. MELO-430,484 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-31,38,39,43, 114,277 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-428 ALUISIO HENRIQUE DE MELO-75 ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-320,321 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-240 ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS-176 ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA-261 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-68,112,250,272 ANA KALINA MENDON•A DE SANTANA-180,197 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-194 ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS(CANC.)-485 ANANIAS PORDEUS GADELHA-103,203 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-317,319,323,326,327 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-103,203 ANDRE NAVARRO FERNANDES-426 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-243 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-258 ANDRE WANDERLEY SOARES-352,409 ANDREA VIANA ARRAIS MAIA-275 ANIBAL PEIXOTO FILHO-10 ANNIBAL PEIXOTO NETO-10 ANSELMO CASTILHO-33,45,46,47 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-33,45,46,47,48, 66,192,209 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-25,31,35,37,38,39,43, 76,114,277,284 ANTONIO ANIZIO NETO-408,437 ANTONIO BARBOSA FILHO-143,285,286,287,289 ANTONIO DA SILVA TIGRE COUTINHO-367 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-41,149,152,154,158,167,175,186 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-6 ANTONIO FERREIRA-331 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-33,38,39,42,58,66,94, 105,109,115,118,146,191,195,202,214,215,276,291 ANTONIO NAMY FILHO-483 ANTONIO PEREIRA DIAS-107 ARDSON SOARES PIMENTEL-237,266 ASCENDINO FREIRE CARDOSO-422 AUREO CORREIA LIMA-430 BENEDITO HONORIO DA SILVA-41,240,327 BENEDITO JOSE DA N. VASCONCELOS-439 BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO-299 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-202 BERILO RAMOS BORBA-168,243,426 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-486 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-300
BRUNO CARNEIRO RAMALHO-331
BRUNO FARO ELOY DUNDA-394
BRUNO FERNANDES FURTADO-259
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-115,389,420 CARLA EMILIA C. CAVALCANTI DA SILVA-275 CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI-REDO-316 CARLOS ANDRE BEZERRA-363 CARLOS FERNANDO MOREIRA-1 CARLOS FERNANDO MOREIRA-1
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-337,393
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-399
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-1
CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA-16
CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-19 CHARLES CRUZ BARBOSA-234 CICERO GUEDES RODRIGUES-86,368,371,383 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-233,238, 239,330,380,384,385,386 CLAILSON CARDOSO RIBEIRO-275

CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-220

CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-15

CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-358,359

CYNTHIA DENIZE S. C. DE LUCENA-107 DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQERQUE-432

DANIEL RODRIGUES BARREIRA-203
DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO-412

DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-415 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-405 DEMETRIUS ALMEIDA LEAO-196

DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO-94,424

DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUEÑO-304

DJALMA MENDES DE SOUSA-296 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-360,376,377

DHELIO JORGE RAMOS PONTES-19

DINA RAULINO BRONZEADO-63,78

DIRCEU ABIMAEL DE SOUSA LIMA-310

EDIGLEY DE BRITO BASTOS-264,345 EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA-346.347 EDSON BATISTA DE SOUZA-169,170,172,173,178,

181,246,288,290,434,435

CLAUDIO DE LUCENA NETO-19

CLAUDIO MARQUES PICCOLI-399

EDUARDO BRAGA FILHO-372 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-106,131,132,155,292 ELZA F DE S CAMPOS CANTALICE-331 EMERI PACHECO MOTA-415 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-80 ERIC ALVES MONTENEGRO-366 ERICK MACEDO-331 ERIKA FERRER O. CARNEIRO CRUZ-412 ERNANDES NEPOMUCENO DE OLIVEIRA-486 EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO-207 EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO-8 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-105,146 EYMARD DE ARAUJO PEDROSA-92 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-23,24,28,29,30,36, 64,72,73,101,110,182,222,354,438 **FABIANO MENDES LIRA-413** FABIO ANTERIO FERNANDES-331 FABIO DA COSTA VILAR-400,402 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-7,10,441,487 FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO-275 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-27,28,29,40,46,56, 59,60,61,63,64,79,80,86,273,277 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-32,65,71,206, 208,211,267 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-199 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-75,112,161,201, FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-15 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-33,45,47 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-261 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-348 FRANCISCO DAS CHAGAS CANTALICE-260 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-193 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-255,338,341, 342,343,344,420 FRANCISCO L.A. DE ALBUQUERQUE-264 FRANCISCO LAIRTON ALVES FERNANDES-486 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-400,402 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTO SANTOS-42,74,112,482 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-114 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-303 GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA-282 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-81,85,87,89,91,93,95,96,97,99,100,109,118,119,120,129,137,140, 141,145,150,157,374 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-206,258 GERSON MOUSINHO DE BRITO-32,174,214,241, 244,369,370,382,387 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-337 GLAUCO DA SILVA CAMPOS-223 GRACILENE MORAIS CARNEIRO-210 GRACILIANO GARCIA TORRES GALINDO-395 GUILHERME MELO FERREIRA-310 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-24,41,44,53,56,76,81,82,95,102,106,108,131,132,134, 136,149,150,151,154,155,156,159,263,264,275,278,485 HAROLDO ALVES DOS SANTOS-183 HEITOR CABRAL DA SILVA-86,88,98,134,135,136, 138,156,198,225,229,276,278,293,344,349,368,371,383 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-115,389,420 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-327 HOMERO DA SILVA SATIRO-33,45,47,66 HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO-415 HUGO NUNES CABRAL DA SILVA-79
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-49,68,74,112,250,272, 356,357,361,484 356,357,361,484
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-1
ISABELA BONFA DE JESUS-264
ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA-275
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-102,279 IVALDO OLIMPIO DE LIMA-14 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-204,230 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-122,160,193,194,236, 306,335,378,388 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-74 JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-350 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-28,36,39,42,45, 46,50,51,52,55,56,57,58,59,60,62,66,76,85,87,99,108,119, 127,137,138,159,185,190,194,197,198,199,203,214, 220,231,234,236,241,244,248,249,251,252,270,291, 306,311,318,336 JAIR PESSOA DE ALBU QUERQUE E SILVA-404 JALDELENIO REIS DE MENESES-102 JANE MARY DA COSTA LIMA-79,88,98,134,135,136, JARI DIAS DA COSTA-200 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-49,74,250,272,356, JOACIL DE BRITO PEREIRA-466 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-31,37,38,39,43,76,277, JOAO BRITO DE GOIS FILHO-407 JOAO CARDOSO MACHADO-246 JOAO FERREIRA SOBRINHO-193,194,200 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-26,83,179,180,184, JOCELIO JAIRO VIEIRA-261,439 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-102 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-373 JOSE ALEXANDRE DE SOUSA JUNIOR-486 JOSE AMERICO BARBOSA-199,200 JOSE ANTONIO ALVES DE MELO-19 JOSE ARAUJO DE LIMA-81,85,87,89,90,93,95,96, 97,99,100,109,111,117,118,119,120,123,124,125,126, 137,139,142,144,145,147,150,153,187,188,189,374 JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-298 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-42,49,68,74,75,112, 250,272,281,283,294,356,357,361,436,484 JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA-44 JOSE CHAVES CORIOLANO-108,197,215,245,332 JOSE CLAUDIO PONTES-80 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-218,231,268 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-261 JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-162 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-430 JOSE GEORGE COSTA NEVES-246 JOSE HELIO DE LUCENA-107,166 JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO-221 JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-107 JOSE LUIS DE SALES-206,308,312,325 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-428 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-422 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-429 JOSE MARIA MAIA FREITAS-421 JOSE MARTINS DA SILVA-42,67,70,74,112,239,263, JOSE OLAVO C. RODRIGUES-247,295

JOSE PAULO CAVALCANTI FILHO-1 JOSE RAMOS DA SILVA-106,131,132,155,255,256,

292,311,315,318,379,396,398

JOSÉ RAMOS DA SILVA-106

JOSE RICARDO FELIX ALVES-404 JOSÉ ROBERTO FARIA DE SOUZA CAVALCANTI-1 JOSE ROCELITON VITO JOCA-133 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,216 JOSE SOARES GOMES-483 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-41,54,73,81,87, 92,95,96,98,99,101,107,108,119,120,121,122,132,133,134, 135,136,137,138,145,151,152,154,156,159,162,163 JOSE VIDAL SILVA NETO-3 JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES-104 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-174,193 JOSEFA INES DE SOUZA-20,21,22,159,165,421,425 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-240,242 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-249,251,254,324 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-185,339,340,342,343,351,390 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-18,42,49,68,69,74, 75,112,113,128,232,233,235,238,239,250,263,269,272, 330,380,384,385,418,482,484 JUSCELINO MALTA LAUDARES-82,88,89,278 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-122,236,306,335,388 KARLA CABRAL DA SILVA-217 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-49,74 LEANDRO BEZERRA CABRAL-261 LEIDSON FARIAS-19 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-337,393 LEONIDAS LIMA BEZERRA-82,84,211,226,257, 338,355 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-24,45,51,52, 81,93,94,103,167,175,176,180,185,186,190,192,194, 196,197,198,199,200,292 LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA-228 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-389 LIRIDA MACEDO-331 LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA-183 LUANA CARLA LINS MERGULHAO-275 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-248 LUCIANO ARAUJO RAMOS-19 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-105,146 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-392 LUIZ BEZERRA CAVALCANTI-275 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-403 LUIZ FERNANDO C. PADILHA-97 LUIZ GONZAGA BRANDAO-50 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-271 LUIZA MARIA DE ARAUJO PESSOA-19 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-11,130 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-375 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-391 MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-79,86,362 MANUEL LUIS DA ROCHA NETO-275 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-15 MARCIO PIQUET DA CRUZ-74,482 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-170,171,173, 246.313.328.416.419 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-394 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-34 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-36,37,44,47,53, 55,62,78,270,484 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-207 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-27,50,51,52,56,59,61,62,65,121,190,191,195,219,227,291 MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA-8 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-41,149,152, 154,167,175,186 MARCOS MAURICIO F. LACET-320,321 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-196 MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA-439 MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES-216 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-219,227 MARIA CRISTINA DOS ANJOS-77 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-80 MARIA DAS DORES ALVES-196 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-68,329 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-233,433 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-112 MARIA FERREIRA DE SA-437 MARIA FRANCILENIA DE M. GOMES-260 MARIA JOSE DE FARIAS MACHADO-415 MARIA LENIRA DA COSTA-430 MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-220,273 MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA-429 MARILENE DE SOUZA LIMA-88,98,134,135,136,276,278 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-217,264 MARKYLLWER NICOLAU GOES-381 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-196 MAYSA COSTA DE CARVALHO-261 MERCIA DE FATIMA A. GONCALVES LIMA-302 MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS-437 MONICA RESENDE DA CUNHA CASTRO-19 MONICA SANTOS STORINO-183 MUCIO SATIRO FILHO-248 MYLLENA F. C. R. ALENCAR-196 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-183 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-246 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-50,51,52, 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,65,190,191,195,219,227,270,291 NELSON AZEVEDO TORRES-246 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-400,402 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-249,251,254,324 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-185,339,340,342, NORTHON GUIMARÃES GUERRA-81,87,93,96,99, 120,137,374 DIVIO I ORO MAIA-309 **ODIMAR GUILHERME FERREIRA-373** OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)-114 ONILDO VELOSO JUNIOR-151 ONIVALDO DA ROCHA MENDES-164 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-127 PATRICIA PAIVA DA SII VA-239 384 PATRICIA SARMENTO ROLIM-196 PATRICIA VALERIA C. DE OLIVEIRA-162 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-148 PAULO GERMANO P. SANTOS-253,305 PAULO GUEDES PEREIRA-248,348 PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-315 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-256 PAULO MARCELINO CAMPOS-107 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-239 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-399 PERIVALDO ROCHA LOPES-345 PLINIO JOSE MARAFON-264 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-68,112,250,272 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-174

REGINALDA CELANI FURTADO-80

REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-41

RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-243,426

RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS-207

RENATA PESSOA DONATO-364 RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA-437

RICARDO POLLASTRINI-33,36,39,42,45,46,49,50, 51,52,54,55,56,58,59,60,62,64,65,66,76,80,85,87,100,103, 105,116,118,119,133,138,150,210,213,218,219,220 222,224,225,226,227,228,229,231,234,235,270,277, 299,303,305,420 RIVANA CAVALCANTE VIANA-239,380,385,386 ROBERTA WILLIAMS DIDIER DA FONTE-1 ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA-373 ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA-3/3
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-133
RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO-275
RODRIGO NOBREGA FARIAS-337,393
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-400,402
ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA-299
RONILDO RODRIGUES RAMALHO-397
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-217,300,307 ROSA DE LOURDES ALVES-432 ROSANA MARIA NEVES GADELHA-151 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-243,431 SALVADOR CONGENTINO NETO-33,100,220,236,306,324 SALVADOR CONGENTINONETO-S, 100,220,330,304,324
SAMARA KAROLINE CAMPELO DE SOUZA PAIVA-365
SANCHA MARIA F. C. R. ALENCAR-196,414
SANDRA LEAL PESSOA-429
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-351,425
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-81,87,93,96,99,120, SCHUBERT DE FARIAS MACHADO-415 SEBASTIAO AGRIPINO C. DE OLIVEIRA-401 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-43 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-204 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (0FF6)-204
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-71
SÉRGIO MONTEIRO CAVALCANTI-1
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-258
SEVERINO ALVES DE ANDRADE-101
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-310 SEVERINO DO RAMO PEREIRA SILVIO-322 SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA-107 SHEILA TARUZA DOS S. VASCONCELOS-363 SILVINO CRISANTO MONTEIRO-213 SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA-19 SIMONE MACHADO CAVALCANTI VIEIRA-439
SINEIDE A CORREIA LIMA-258
SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-260,485
SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-207
SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-122 SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-156 SORAYA DE FARIAS MACHADO-415 SOSTHENES MARINHO COSTA-205,210 TANEY FARIAS-1
TARCISIO MIRANDA CORDEIRO JUNIOR-486 TATIANE CÉSAR SILVA-439 THELIO FARIAS-19 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-257,345,349, 353,356,357,361,367,372,374,379,380,383,423,424 UBIRATAN A. MARANHAO-27 UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO-121 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-346,347 VALCICLEIDE A. FREITAS-2,216 VALDEIR GONCALVES DA SILVA-411 VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-19 VALDIRINE LOPES BUENO-264
VALDIRIO VASCONCELOS DE L. FILHO-437
VALTER DE MELO-115,116,127,161,201,252,333, 334,336,350,389,420 VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO-216 VANINA C. C. MODESTO-10,300 VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-274 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-86,138,156,368,371,383 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-32,80,163,174,208,214,241,244,267,369,370,382,387 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-248 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-10,300 VLADIMIR ALMEIDA-331 WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO-260 WALESKA LUCENA ARAÚJO-81,93,96,120,137,374 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-220 WALTER DE AGRA JUNIOR-10,300 WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO-234 WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-256 WELLINGTON MARQUES LIMA-260
WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-103 WILSON BELCHIOR-410 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-57,94 YARA GADELHA BELO DE BRITO-174,214,241,244 YEDA UEMA FONTES-248 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-106,132,177,255,256,292,297,311,314,315,318,353,379,417 ZELIA MARIA GUSMAO LEE-40 ZELINA MARIA PAIXAO FARIAS-19 ZILEIDA DE V. BARROS-486

RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-370

4ª. VARA FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO Juiz Federal Nº. Boletim 2007.000040

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXÓ RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 02/05/2007 11:05

1 - 2001.82.01.006697-6 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI) x WELLINGTON ALVES DE SOUSA (Adv. CHARLES FELIX LAYME). 1. Recebo a apelação do réu, de fls. 153/161, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias.

2 - 2003.82.01.001631-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x SEBASTIAO GALDINO DA COSTA (Adv. CHARLES FELIX LAYME). 1. Recebo a apelação do réu, de fls. 120/129, no duplo efeito. 2. Intimese a parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias.

3 - 2007.82.01.000100-5 CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x JOÃO FEITOSA DE LUCENA - ME x JOÃO FEITOSA DE LUCENA x DAVI FORMIGA DOS SAN-TOS (Adv. SEM ADVOGADO). 1 - Dê-se vista a parte autora sobre o oficio de fl.49 a fim de que providencie o pagamento das custas judiciais da precatória, expedida nestes autos, junto ao juízo deprecado.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRI-MINAL COMUM)

4 - 00.0014793-1 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SAMUEL MIRANDA ARRUDA) x RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA E OUTROS (Adv. THELIO FARIAS, TANEY FARIAS, LEIDSON FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA) x SILVIA WANDERLEY CIRNE (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA) x DIOMEDES GERMANO DE ARAUJO FILHO (Adv. AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA).II - anotem-se as procurações de fls. 922/925, com a devida certificação; ...III - em seguida, intimem-se, por publicação, COM URGÊNCIA, os Advogados constituídos pelos Acusados às fls. 921/925 para, no prazo de 05 (cinco) dias, terem vista destes autos na Secretaria da Vara, sendo-lhes facultada a realização de cópia integral dos autos, devendo a Secretaria fazer o devido encaminhamento do feito para tal fim, às expensas de referidos Advogados;

5 - 2005.82.01.004140-7 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x JOSE THIAGO DE ALMEIDA SOUTO (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO) x LUCIO DA SILVA (Adv. CARLOS ALBERTO ENES DE ALMEIDA). intime-se a Defesa, para os fins do art. 500 do C.P.P..

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

- 6 00.0010203-2 MARIA DO CARMO SOUZA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 7 00.0010219-9 SIVANIA DE ALMEIDA DONATO (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM, MARCIA REGINA CUNHA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 1. Em face da petição e documentos de fls.115/119, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para manifestação sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Mediante concordância, expressa ou tácita, voltem os autos conclusos.
- 8 00.0010385-3 MARIA DAS DORES DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 9-00.0014163-1 MARIA CLEMENTINA FREIRE (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 10 00.0014569-6 AMARO JOSE DA SILVA (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, JOSE ALTINO DA ROCHA, FRANCISCO MARCELINO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 11 00.0021301-2 MARIA JOSE MARINHO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 12 00.0022977-6 MARIA MADALENA FIRMINO E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) X SEVERINO ROSA DO CARMO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. MARLY PELXOTO DA COSTA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 13 00.0023755-8 MARIA ADI PEREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x MARIA ADI PEREIRA DE SOUZA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 49, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 14 00.0024079-6 ANTONIA MARIA DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) X ANTONIA MARIA DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução,

nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

- 15 00.0024339-6 JOSUE GRACIANO DA SILVA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x MARIA DE SOUZA RIBEIRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante oxposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 16 00.0025293-0 NAIR PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 17 00.0025333-2 CARMELITA CIRILA DE VASCONCELOS SOUZA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x MARIA DE LOURDES CIRILA DE VASCONCELOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIALINSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 18 00.0025377-4 ANA MARIA DA CONCEICAO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 19 00.0025765-6 ROSA JOSEFA DA CONCEICAO (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 20 00.0026345-1 CLEMENTINO SABINO SOUTO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). 1. Tendo-se em vista que o advogado subscritor da petição de fl. 70 não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para promover a habilitação dos herdeiros e/ou sucessores legais (despacho de fl. 66), inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 67v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fl. 68), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7º, §1º, item 3, da Lei nº 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Intime-se desta decisão o advogado subscritor da petição de fl. 70, por publicação. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara e Em face do pedido de habilitação formulado pelos sucessores legais da autora falecida, dê-se vista ao INSS, para manifestação, no prazo legal, nos termos do art. 1.057 c/c o art. 1.060 do CPC, e, inclusive, para informar nos autos, acerca da existência ou, não, de dependente (s) habilitado (s) à pensão por
- 21 00.0026737-6 JOSE FERREIRA PESSOA (HABI-LITADO) (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). ...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 22 00.0031713-6 OTAVIO RODRIGUES NOIA E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO). 2. Intime-se o advogado dos exeqüentes do pagamento do RPV relativo aos honorários advocatícios informado à fl. 544.
- 23 00.0031749-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO (Adv. FRAN-CISCO PEDRO DA SILVA)......Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.Não havendo mais valores a serem levantados, conforme fls. 298 e 305, decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se e arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição.P. R. I.
- 24-00.0031905-8 LUZIA MARIA DA SOLIDADE (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) \times LUZIA MARIA DA

SOLIDADE (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

25 - 00.0037391-5 MARIA DO CARMO VICENTE (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x MARIA DO CARMO VICENTE (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCIS CHRISTIAN ALVES BICCA) x INSTÎTUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCIS CHRISTIAN ALVES BICCA). 1. Tendo-se em vista que o advogado subscritor da petição de fl. 97 não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para fins de manifestação acerca da satisfação da obrigação (despacho de fl. 88), inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 94v), inclusive fazendose necessária a cobrança para devolução dos autos (fl. 95), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7º, §1º, item 3, da Lei nº 8.906/94, deixando de aplicar as demais pena-lidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de per-da do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Intimese desta decisão o advogado subscritor da petição de fl. 97, por publicação. 4. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, voltem-me os autos conclusos para sentença.

26 - 00.0037661-2 MARISE DE ARAUJO JORGE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, HEITOR CABRAL DA SILVA, SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1. Tendo-se em vista que o advogado indicado no termo de carga de fl. 345v não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para interposição de recurso à Decisão de fl. 344, inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 345v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fl. 346), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7°, §1°, item 3, da Lei nº 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Intime-se desta decisão o advogado indicado no termo de carga de fl. 345v, por

27 - 00.0037913-1 MARIA SABINA DA CONCEIÇÃO FILHA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x MOISES FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

28 - 00.0038006-7 MARIA PEREIRA DELGADO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se os credores (habilitados) para promoverem corretamente a execução do julgado nos termos do art. 730 do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias.

29 - 99.0105877-5 PEDRO FERREIRA DE LIMA (Adv MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x PEDRO FERREIRA DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PRO-CURADOR). 1. Tendo-se em vista que o advogado indicado no termo de carga de fl. 121v não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para promover a habilitação dos herdeiros e/ou sucessores legais (despacho de fl. 120), inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 121v). inclusive fazendo-se necessária a cobrança para de volução dos autos (fl. 122), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7º, §1º, item 3, da Lei nº 8,906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Todavia, defiro em parte o pedido de suspensão do processo para habilitação dos herdeiros, formulado pelo patrono do feito à fl. 124, pelo

prazo de 90 (noventa) dias. 3. Intime-se desta decisão o advogado indicado no termo de carga de fl. 121v, por publicação.

- 30 2000.82.01.000097-3 JOSE MIGUEL ULISSES DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 1. A decisão do STJ de fls. 212/213 homologou a transação entre ao(a)(s) Autor(a)(s)(es) JOSÉ AVELINO DE BARROS e a CEF e a de fls. 266/267 declarou cumprida a obrigação de fazer em relação ao(a)(s) Autor(a)(s)(es) ELEILDO BALTAZAR LUNA, LEONALDO GERÔNIMO DE FRANCA e SEVERINO JOÃO DA SILVA; a decisão de fls.315/318 declarou extinta a execução por falta de interesse de agir em relação a (o)(s) Autor(a)(s)(es) MANOEL MARINHO DO NASCIMENTO.2. Dê-se vista ao(a)(s) Autor(a)(es) JOSÉ MIGUEL ULISSES DA SILVA, JOSÉ DELFINO DE ARAÚJO, INÁCIO ALVES DE SOUZA, ADEMILSON ALVES DE MENDONÇA e PEDRO GOMES DA SILVA sobre a petição e documentos apresentados pela CEF às fls. 321/340, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Postergo a apreciação do pedido de execução dos honorários sucumbenciais (fls.284/287) para após a manifestação dos Autores citados no item anterior, ou, o seu decurso em branco. 4. Intime-se.
- 31 2000.82.01.000103-5 MARIA DAS NEVES VALENTIM ALVES E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1.A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, em cumprimento a determinação contida no item 4, do despacho de fls.227, apresentou petições e documentos (fls.230/245). 2.Em face das petição e documentos apresentados pela CEF, dê-se vista ao advogado dos exeqüentes, pelo prazo de 10(dez) dias...4.intime-se.
- 32 2000.82.01.006561-0 MARIA DO SOCORRO RAMOS LOUREIRO E OUTROS (Adv. ALEXEI RA-MOS DE AMORIM, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 1. A decisão do TRF de fls.108/109 homologou as transações firmadas entre os autores PAULO DA PAZ SIQUEIRA e MARIA DE FÁTIMA SILVA NÓBREGA e a CEF. 2. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumpri-mento da obrigação de fazer nos termos do art.461 c/ c o art.474-l do CPC, apresentou petição(ões) e documento(s) (fls.134/140), sobre os quais o(a)(s) Autor(a)(es) não se manifestou(aram) - fls. 142. a.Em face da falta de manifestação do (a)(s) Autor (a)(es) MARIA DO SOCORRO RÁMOS LOUREIRO, MARIA LINS DE MEDEIROS e MARTA LÚCIA SOUSA em relação a afirmação da CEF de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(aram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o(s) saque(s), declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título satisficia de official promovida por esse(a)(s) Autor(a)(es). 4...A falta de manifestação do(s) Autor(es) RICARDO ARLEN BURITI DA COSTA em relação a afirmação da CEF (fls.137) de que já foi(ram) contemplado(s) com Planos Econômicos, através do Processo de número 95.01951-5, cujo(s) valor(es) está(ão) disponibilizado(s), configura-se falta de interesse de agir na execução, razão pela qual considero ausente o interesse de agir na execução da obrigação de fazer e determino o arquivamento destes autos em relação a ele (a) (s). 5.Não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais nestes autos, conforme assegurado no acórdão de fls.113/121. 6.Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 7.Intimem-se às partes desta decisão.
- 33 2001.82.01.001629-8 JOSE ANANIAS APOLINARIO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES, JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.
- 34 2001.82.01.001891-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI) x JOSINEIDE DOS SANTOS (Adv. JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, WALTER DANTAS BAIA). Defiro o pedido de fl.211, formulado pela CEF e determino o arquivamento dos presentes autos, sem baixa, na Secretaria do juízo.
- 35 2001.82.01.007459-6 JOSE ALDO BARRETO DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA). 1. A sentença de fls.128/ 133 julgou o pedido improcedente em relação ao Autor MANOEL FILOMENO DA SILVA. A decisão irrecorrida de fls.158/159 entendeu inexistir obrigação de fazer a ser cumprida por parte da CEF em relação ao Autor EREIRA, com relação a estes Autores. 2. A decisão de fls.212/ 213 declarou satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelo(s) Autor(a)(es) JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, LOURINALDO MEDEIROS DA SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA. 3.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento a determinação contida no item 4, da decisão de fls.212/ 213, apresentou petição(ões) e documento(s) (fls.220/ 237), sobre os quais o(a)(s) Autor(a)(es) não se manifestou(aram) - fls. 242. 4. Em face da juntada aos autos pela CEF de termo(s) de Adesão (fls.233/237) relativo(s) ao(s) acordo(s) firmado(s) entre o(a)(s) Autor(a)(es) JOSÉ ALDO BARRETO, JOSÉ IVAN DIAS e JOSÉ JONATAS DA COSTA e a CEF, homologo a(s) transação(ões) entre o(a)(s) referido(a) (s) Autor(a)(es) e a CEF. 5. Tendo em vista a ausência de manifestação do(a)(s) Autor(a)(s)(es) JOSÉ BONIFÁCIO SAN-TOS e VALDIR DA SILVA, sobre a apresentação de planilha de cálculo detalhada com os valores que entende(m) devidos no cumprimento da obrigação de fazer, considero ausente o interesse de agir na execução da obrigação de fazer e determino o arquivamento destes autos em relação a ele (a) (s). 6.Tendo em vista que a demora no integral cumprimento da obrigação de fazer objeto do título judicial prolatado nestes autos é fruto tanto da atuação/inércia parcial da

CEF como do(a)(s) Autor(a)(s)(es) e da natural complexidade do cumprimento das obrigações de fazer em processos referentes a expurgos inflacionários do FGTS em ações individuais com litisconsórcio ativo facultativo, em face das peculiaridades da situação de cada um dos componentes de seu pólo ativo, bem como da enorme dimensão dos cumprimentos de obrigação judicial relativas ao FGTS (milhões de ações em todo o país e milhares, somente, nas Varas Federais do Estado da Paraíba), entendo que a CEF não teve intuito de atrapalhar o trâmite processual e que a demora decorreu das dificuldades inerentes ao cumprimento da obrigação de fazer em causas da natureza da presente, razão pela qual reconsidero o despa-cho de fl. 143 em relação à fixação da multa diária.....8. Intime(m)-se.

36 - 2003.82.01.000711-7 MARIA BERNADETE DOS SANTOS SOUSA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se e arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I.

37 - 2003.82.01.006295-5 MARIA DA PAZ LIMA MARTINS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DANIEL CARVALHO CARNEI-RO). 1. Em face da informação prestada pela Contadoria Judicial às fls.101/103, dê-se vista a parte Autora, para manifestação, no prazo de 10(dez) dias. 2. Após, voltem conclusos para decisão.

38 - 2003.82.01.006679-1 MARIA ELITA DOS SAN-TOS OLIVEIRA (Adv. TEREZINHA DE JESUS OLI-VEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE BAR-ROS CORREIA).Ànte o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Diante da atuação da Dra. Terezinha de Jesus Oliveira Barbosa como defensora dativa para a parte autora, fixo-lhe os honorários no valor mínimo previsto na tabela destinada a esse fim, ou seja, R\$ 200,75 (duzentos reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os critérios previstos na Resolução nº 440/ 2005 do CJF, em face de sua atuação a partir da folha 61 (quando intimada para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer e consequente instauração da obrigação de pagar), devendo a Secreta-ria desse Juízo requisitar verba junto à Seção Judiciária da Paraíba, dando-se ciência a defensora nomeada.Decorrido o prazo recursal e cumprido o acima determinado, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4°, I, da Lei nº 9.289/96.P. R. I.

39 - 2003.82.01.006755-2 LUIZ NERY FILHO (Adv. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA) X INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). A Defensora Dativa nomeada à parte autora, Terezinha de Jesus Oliveira Barbosa, requereu às fls. 79/80 a liberação em seu favor dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados no título judicial (sentenças fls. 27/30 e acórdão - fls. 37/44), através de Requisição de Pequeno Valor - RPV. 2. A mencionada advogada foi nomeada Defensora Dativa da parte autora à fl. 55, na fase de execução, tendo em vista que, durante todo o processo de conhecimento e até a fase atual, a parte autora estava representada pela Defensoria Pública da UNIÃO. 3. No despacho de fl. 55, que nomeou a mencionada advogada como Defensora Dativa, havia determinação expressa de cientificação da advogada de que os seus honorários seriam oportunamente fixados, após a desincumbência completa do seu encargo, contra o qual não houve nenhum recurso, o que representa a aceitação tácita da incumbência do encargo com as condições que lhe foram impostas. 4. Ressalte-se que, o valor dos honorários advocatícios dos Defensores Dativos nomeados para atuar no âmbito da Justiça Federal são fixados de acordo com a Resolução n.º 440/05 do Conselho da Justiça Federal, observando-se a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação do processo, não podendo o Juízo, a seu critério, o fixar. 5. Dessa forma, tendo em vista que a Defensoria Pública da União atuou de forma exclusiva na fase de conhecimento, o crédito em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais é devido a esta e não à defensora dativa designada já na fase de execução. 6. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 79/80. 7.

40 - 2004.82.01.003591-9 SIZENANDO MORAES (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - IŃSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). 1. Tendo-se em vista que a advogada indicada no termo de carga de fl. 95v não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para fins de manifestação acerca das informações da Contadoria Judicial (item 2 do despacho de fl. 88), inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas cons tantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 95v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fls. 96 e 97), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7°, §1°, item 3, da Lei n° 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de per-da do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Intimese desta decisão a advogada indicada no termo de carga de fl. 95v, por publicação. 4. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, voltem-me os autos conclusos para decisão.

41 - 2005.82.01.000592-0 SILVIA MARCELINO DO NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRI-NHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-

AL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

42 - 2007.82.01.000498-5 UNIÃO (Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA) x FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO (Adv. SEM ADVO-GADO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se e arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

43 - 2005.82.01.000625-0 MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SARA DE ÀLMEIDA AMARAL) x COM-PANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO-CHESF x CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/ A - ELETROBRAS (Adv. JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SANTOS) x EMPRESA BRASI-LEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA) × AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. JOÃO GUILHERME MOREIRA CAVALCANTI) x PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x CÀIXA CARMEN RACIFEL DANTAS MATERY & CATAA
ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. Considero válida a intimação da
Eletrobrás de fls. 742, nos termos do art. 238, parágrafo único, do CPC. 2. Recebo as apelações: da CEF, fls. 743/751, da União Federal (AGU), fls. 753/ 766 e do Município de C. Grande, fls. 769/787, no efeito devolutivo. 3. Intimem-se os apelados para contra - razões, no prazo de 15(quinze) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44-00.0031385-8 SEVERINA EDINALVA NUNES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CLISTENES BE-ZERRA DE HOLANDA) × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). 2. Com as informações da Contadoria Judicial, intimem-se as partes para sobre elas se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

45 - 99.0106249-7 JOSEFA RAFAEL DE MOURA (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, JOSE GEORGE COSTA NEVES) x INSTITU-TO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. BRUNO CESAR BRITO MENDES, SEM PROCURA-DOR). 1. Encontra-se o presente processo suspenso desde 14/08/2006 (fl. 107), para que se providencie a habilitação dos sucessores legais da parte autora falecida. 2. Todavia. não há necessidade de carga dos presentes autos para que se proceda às diligências necessárias à localização dos sucessores, nem mes-mo que os autos fiquem tanto tempo paralisados com esta finalidade, gerando a prática desnecessária de atos pela Secretaria e por este Juízo (certificações, publicações, conclusões, cobranças de autos, etc), vez que a busca dos sucessores da parte autora falecida pode ser realizada independentemente da posse dos autos e/ou da manutenção ativa do trâmite processual neste feito. 3. Ainda mais, tendo-se em vista que o advogado indicado no termo de carga de fl. 117v não devolveu os presentes autos no prazo fixado no despacho de fl. 109, inclusive, extrapolandoo em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 117v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fls. 118 e 119), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7º §1º, item 3, da Lei nº 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 4. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 5. Todavia, defiro o pedido de dilação de prazo para a habilitação dos herdeiros, formulado pelo patrono do feito à fl. 121, pelo prazo de 90 (noventa) dias. 6. Intime-se desta decisão o advogado indicado no termo de carga de fl. 117v, por publica-

46 - 2004.82.01.003789-8 MARIA NAZARÉ SILVA GUIMARÃES (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E ECT (Adv. PAULO CESAR BEZER RA DE LIMA). 1. Chamo o feito à ordem, convertendo o julgamento em diligência. 2. Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a informação da ECT de fl. 59.

47 - 2004 82 01 004532-9 ERINALDO JOSÉ DA SIL-VA E OUTRO (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRI-NHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-AL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes à fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua fina-

48 - 2005.82.01.004031-2 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGA-DO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RA-QUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, RODRIGO BEZERRA DELGADO, EDSON RAMALHO TINOCO) x JOSÉ AMARAL DE MEDEIROS (Adv. REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO). 1. A cabeça do art. 273 do CPC dispõe que "o juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação".2. Conforme ensina Paulo Afonso Brum Vaz (Manual da Tutela Antecipada - Doutrina e Jurisprudência - Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2002, p. 135): A parte, a que alude o art. 273 do CPC, é o autor; o litisconsorte; o assistente, na assistência qualificada (art. 54 do CPC); o opoente, na oposição; o denunciante, na denunciação da lide; o reconvinte, na reconvenção; o réu, nas ações dúplices, porque assume a condição de autor; o embargante, nos embargos; o postulante da ação declaratória incidental, enfim, todo aquele que assuma o pólo ativo da relação processual. (. .)Ao dispor que o juiz poderá antecipar a tutela pretendida no pedido inicial, a requerimento da parte, o art. 273 do Código de Processo Civil deixa claro que não existe a possibilidade de antecipação da tutela em favor do réu. O réu é parte, e sua contestação tranqüilamente pode se identificar com seu pedido inicial. Entretanto, o conteúdo da peça de defesa não reflete pretensão que possa se objeto de antecipação. Na reconvenção e nas ações dúplices, a pretensão, que pode ser objeto de tutela antecipada, não constitui defesa, mas sim contra-ação, passando o réu a ser autor, e o autor, a ser também réu."3. Portanto, só aquele que assume uma posição ativa no curso da demanda pode requerer a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.4. No caso presente, mostra-se incabível o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Réu, haja vista ter sido deduzido em sede de contestação em ação que não possui a natureza de ação dúplice.5. Ante o exposto, sendo o Réu parte ilegítima para requerer o pedido de antecipação de tutela, indefiro-o.6. Intimem-se.

49 - 2005.82.01.004200-0 IOLANDA ARAUJO E OU-TRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Tendo-se em vista que o advogado indicado no termo de carga de fl. 42v não devolveu os presentes autos no prazo que lhe foi concedido para interposição de recurso à Sentença de fls. 34/36, inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 42v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fls. 43 e 44), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7^{0} , §1 0 , item 3, da Lei n^{0} 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Intime-se desta decisão o advogado indicado no termo de carga de fl. 80v, por publicação. 4. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, Intime-se a UNIÃO da sentença de fls. 34/36.

50 - 2005.82.01.005887-0 MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, EDNA FIDELES PAULINO, MARCE-LO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PRO-CURADOR). Em face da Contestação apresentada pela FUNASA (fls.64/70), intime-se a parte autora, para, querendo, impugná-la, no prazo de 10(dez) dias.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-

51 - 00.0026983-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x LUIZ XAVIER BATISTA (Adv. LEIDSON FARIAS, ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE, THELIO FARIAS). 1. A execução da obrigação por quantia certa objeto do título judicial prolatado nestes autos deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC. 2. Ante o exposto, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es)-Advogado(s) da parte Embargada para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614. inciso II. do CPC

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXÓ RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA

Expediente do dia 02/05/2007 11:05

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

52 - 2007.82.01.000821-8 ALFREDO FERRAZ DA SILVA (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS através de sua advogada, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para se chegar ao valor atribuído à causa (R\$ 22.000.00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, em face do disposto no art. 3.°, caput e § 3.°, da Lei n.° 10.259/2001.

Total Intimação : 52 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALEXEI RAMOS DE AMORIM-32 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-37,40 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-7 ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA-38 ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE-51 ANTONIO EMIDIO FILHO-5 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-24,41 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-10,15,16,27 ARLINDO CAROLINO DELGADO-48 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREI-**BRUNO CESAR BRITO MENDES-45** CARLOS ALBERTO ENES DE ALMEIDA-5

CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-9,11,21,28,33

CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-43 CHARLES FELIX LAYME-1.2.36 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-2 CLAUDIO DE LUCENA NETO-4 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-9,27,28 CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA-44 DANIEL CARVALHO CARNEIRO-37 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-4 EDNA FIDELES PAULINO-50 EDSON BATISTA DE SOUZA-29,45 EDSON RAMALHO TINOCO-48 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-50 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-6,10,11 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-35 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-45,49 FRANCIS CHRISTIAN ALVES BICCA-25 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3,30,34 FRANCISCO MARCELINO NETO-10 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-41,47 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-23 FRANCISCO TORRES SIMOES-51 GILBERTO CESAR COELHO-6,11,18 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-25,33 GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-17 HEITOR CABRAL DA SILVA-26 ISAAC MARQUES CATÃO-43 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-20 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-12 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-26,31 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-9,13,14,15,16,17, JOAO FELICIANO PESSOA-13,15,18,19,24 JOÃO GUILHERME MOREIRA CAVALCANTI-43 JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-22 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-50 JOSE ALTINO DA ROCHA-10 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-26,44 JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-33 JOSE GEORGE COSTA NEVES-45 JOSE ISMAEL SOBRINHO-22 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA-34 JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SAN-JURANDIR PEREIRA DA SILVA-26,44 JUSTINO DE SALES PEREIRA-19 LEIDSON FARIAS-4,51 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-7,32 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-46 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-52 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-48 MARCELO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA-50 MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-7 MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA-42 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-29,45,49 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-23 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-8 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-12 MARLY PEIXOTO DA COSTA-12 NEWTON NOBEL S. VITA-50 ORIONE DANTAS DE MEDEIROS-32 PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-43,46 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-6 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-48 REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO-48 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-39 RICARDO POLLASTRINI-1,34 RINALDO BARBOSA DE MELO-8,21 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-4 **RODRIGO BEZERRA DELGADO-48** SABINO RAMALHO LOPES-44 SALVADOR CONGENTINO NETO-1 SAMUEL MIRANDA ARRUDA-4 SARA DE ALMEIDA AMARAL-43 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-9,27,28 SEM ADVOGADO-3,42 SEM PROCURADOR-14,27,29,45,47,49,50,52 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-26 SINEIDE A CORREIA LIMA-36 TALES CATAO MONTE RASO-40 TANEY FARIAS-4 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-30,31 TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA-38,39 THELIO FARIAS-4,51 VICTOR CARVALHO VEGGI-5 VITAL BEZERRA LOPES-24,35 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-2 WALTER DANTAS BAIA-34

CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-43

Setor de Publicação HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES Diretor(a) da Secretaria 4ª. VARA FEDERAL

ZILEIDA DE V BARROS-29

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha – 8ª VARA
Av.Francisco Vieira da Costa, s/n
Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.800-970

Fone/Fax: (83) 3522-2673

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

97 - EXECUÇÃO DE SENTENCA

1 - 00.0036928-4 LUCINETE DANTAS DA SILVA (HA-BILITADA) E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, JOSE COSME DE MELO FILHO) X INSTITUTO NACI-ONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PRO-CURADOR). Verifica-se dos autos que a última RPV expedida (fls. 112) refere-se tão somente a Maria de Fátima Dantas de Sousa, posto que os demais exegüentes constaram da requisição de fls. 104. Dessa forma, nenhuma providência há a ser tomada quanto ao alegado na petição retro. Comprovado o pagamento das requisições feitas, venham-me os autos conclusos para sentença. Int...

2 - 00.0037476-8 DAMIAO BELARMINO LACERDA (HABILITADO) E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 1.Intime-se o exeqüente, por seu procurador, via publicação, para cumprir a determinação às fls. 79, no prazo de 15 (quinze) dias. 2.Se informado o CPF da parte, requisite-se o pagamento nos termos já determinados pelo Juízo. 3.Comprovado o pagamento das requisições feitas, venham-me os autos conclusos para sentença.

- 3 99.0106094-0 RITA LIMA DE SOUSA (Adv. AVANI MEDEIROS DA SILVA) x RITA LIMA DE SOUSA (Adv. AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOSE LACERDA BRASILEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1.Proceda-se a intimação determinada às fl.68 por intermédio do(s) patrono(s) da causa. 2.Após, requisite-se o pagamento do valor executado, observando o julgado cuja cópia foi juntada às fls. 44-45, bem como o disposto na Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal. 3.Em não sendo apresentado o CPF da exeqüente, requisite-se o pagamento dos honorários advocatícios. 4.Comprovado o pagamento da(s) requisição(ções) feita(s), venham-me os autos conclusos para sentença.
- 4 99.0106598-4 ESPEDITA MARIA DE OLIVEIRA (HABILITADA) (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ABSALAO ALVES DE MORAIS, JURANDIR PEREIRA DA SIL-VA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, remeto os autos ao Setor de Publicação, ao tempo em que determino a intimação das partes para se pronunciarem sobre os cálculos da contadoria, em 10(dez) dias.
- 5 2002.82.01.000365-0 JOSE NOGUEIRA DE BARROS (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x JOSE NOGUEIRA DE BARROS (Adv. ZELIO FURTADO DA SILVA, DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, LUIS CARLOS BRITO PEREIRA) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Expeça-se o necessário para pagamento do débito executado, observando o que restou decidido nos embargos (sentença de fls. 81-83) e, ainda, as disposições da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal. Se necessário, intimese a exeqüente para apresentar e/ ou regularizar o seu CGC / CNPJ. Comprovado o pagamento, venhamme os autos conclusos para sentença.
- 29 AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
- 6 2003.82.01.002202-7 FRANCISCA CAETANO FERREIRA LIMA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES). Observa-se pela data do protocolo da Apelação interposta nos autos que o recurso foi interposto após o decurso do prazo recursal, contado a partir da publicação da sentença (fl. 101). Em face disso, nego seguimento ao recurso, ante a sua manifesta intempestividade. Intime-se o INSS da sentença. Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Int....
- 7 2003.82.01.004672-0 CATARINA BRASILEIRO PEREIRA (MENOR) (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Observa-se pela data do protocolo da Apelação interposta nos autos que o recurso foi interposto após o decurso do prazo recursal, contado a partir da publicação da sentença (fl. 155). Em face disso, nego seguimento ao recurso, ante a sua manifesta intempestividade. Intime-se o INSS e o Ministério Público Federal da sentença. Após, certifiquese o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Int...
- 8 2003.82.01.006632-8 JOSE ALVES ROLIM (Adv. ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5º Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, determino a remessa destes autos ao Setor de Distribuição, para fins de baixa e arquivamento do feito, conforme determinação do Juízo (fls. __).
- 9 2003.82.01.006886-6 MARIA TACILIA SILVA OLIVEIRA (Adv. ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. GUILHERME ANTO-NIO GAIAO). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, determino a remessa destes autos ao Setor de Distribuição, para fins de baixa e arquivamento do feito, conforme determinação do Juízo (fls. __).
- 10 2004.82.01.000352-9 GENILDA ALVES FERNANDES (Adv. FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO) x RECEITA FEDERAL (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 54-57, requerendo o que entender de direito, em 05(cinco) dias.
- 11 2004.82.02.000746-5 JOSÉ ANDRIOLA DE LIRA (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) (...) Ante o exposto: a)CORRIJO, A REQUERIMENTO DA PARTE, OS NOMES QUE COMPÕEM O PÓLO ATIVO da sentença de fls. 195-199, acrescentando o nome da autora MARIA NOBRE DE SOUSA, com fulcro no art. 463, I do Código de Processo Civil; b)quanto às demais argüições, mantenho a decisão pelos seus próprios

fundamentos. 12. Verificado os requisitos de admissibilidade recursal, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvado quanto a este último a tutela de urgência eventualmente revogada/concedida. 13. Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões. 14. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao TRF 5º Região. 15. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da cautelar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

- 12 2005.82.02.000003-7 ELVIRA ARAUJO FONSE-CA SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE- COREN/RN (Adv. JAIME RENATO PINTO DE VARGAS, ADRIANO RAMOS INOCENCIO DA SILVA). (...) Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido movido por ELVIRA ARAÚJO FONSECA SILVA em face do COSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN/RN, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos conformes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. 2.Arcará a parte autora com sucumbência advocatícia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dada a dignidade da advocacia e o baixo valor dado à causa (art. 20, § 4º do C.P.C.), assim como com as despesas processuais, incluídas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Registre-se.
- 13 2005.82.02.000216-2 HELENA FERREIRA DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM ADVOGADO). Observase pela data do protocolo da Apelação interposta nos autos que o recurso foi interposto após o decurso do prazo recursal, contado a partir da publicação da sentença (fl. 96). Em face disso, nego seguimento ao recurso, ante a sua manifesta intempestividade. Intime-se o INSS da sentença. Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arqui-

vo, com baixa na distribuição. Int...

- 14 2005.82.02.000879-6 LUIZ LAIRES DA NOBREGA (Adv. AVANI MEDEIROS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 30.Ex positis, reconhecida a prescrição qüinqüenal, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, movido por LUIZ LAIRES DA NÓBREGA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, fulminando o feito no mérito (art. 269, I do C.P.C.). 31.Condeno a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, considerando a pouca complexidade da causa e a dignidade da advocacia, bem como nas despesas processuais, inclusas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), devidamente atualizados, pagamento esse que fica condicionado aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)
- 15 2005.82.02.001042-0 MARIA JANICE FREITAS (Adv. JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, determino à secretaria que intime a parte promovente para se pronunciar sobre os novos documentos acostados aos autos pelo INSS, em 05(cinco) dias.
- FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELÁCIO-NADOS
- 16 2006.82.02.000407-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, faço remessa destes autos ao Setor de Publicação para proceder à intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias.
- 17 2006.82.02.000408-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). TERMO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, faço remessa destes autos ao Setor de Publicação para proceder à intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias.

Total Intimação : 17 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ABSALAO ALVES DE MORAIS-4 ADRIANO RAMOS INOCENCIO DA SILVA-12 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-4 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-4 AVANI MEDEIROS DA SILVA-3,14 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-16,17 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-8.11 CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-6,7,13 **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-5** ELMANO CUNHA RIBEIRO-5 FLÁVIO PEREIRA GOMES-6 FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO-10 FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-1,2 GERALDA QUEIROGA DA SILVA-8 9 GUILHERME ANTONIO GAIAO-9 HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-1,2,12 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4 JAIME RENATO PINTO DE VARGAS-12 JOAO SOARES DA COSTA NETO-5 JOSE COSME DE MELO FILHO-1,2,4 JOSE DE ABRANTES GADELHA-11 JOSE LACERDA BRASILEIRO-3 JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA-15 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-4 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-5 MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA-11 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-10 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-4

RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-15 ROGERIO SILVA OLIVEIRA-8,9 SEM ADVOGADO-13,14 SEM PROCURADOR-1,3,5,7,16,17 ZELIO FURTADO DA SILVA-5

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS Diretor da Secretaria da 8ª Vara Federal

> 10^a. VARA FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO Juiz Federal Nº. Boletim 2007.000012

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 30/04/2007 17:28

1002 - AÇÃO ORDINÁRIA (TRIBUTÁRIA)

- 1 00.0033218-6 NOBRENGE CONSTRUCOES IN-DUSTRIAIS LTDA (Adv. BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). (...)Desse modo, indefiro o pedido de fl. 1228. Intimem-se.
- Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos para julgamento.
- 2 2003.82.00.008306-8 MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB (Adv. IVALDO ARAUJO FILHO, ANIBAL DA COSTA ACCIOLY, THIAGO TOSCANO BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIALINSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.
- 3 2004.82.01.000927-1 TRANSPORTE REAL LTDA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1) Tendo em vista a ausência de manifestação da parte autora, determino o desentranhamento das petições de fls. 133/134 e sua ulterior juntada por linha.
- 2) Intime-se a empresa TRANSPORTE REAL LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia fixada na sentença de fls. 113/121 devidamente atualizado.
- Consigne-se que o não pagamento do quantum no prazo assinalado importará no acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (art. 475-J do CPC).
- 4 2005.82.01.005945-0 MUNICIPIO DE SERRA BRANCA (Adv. JOSEDEO SARAIVA DE SOUSA, EMERSON DARIO CORREIA LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado para subscrever o requerimento de fls. 317/318, no prazo de 10 dias, sob pena de desentranhamento.
- 5 2006.82.01.000379-4 PEGMATITO DO NORDESTE MINERACAO LTDA (Adv. OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, ARABELA DE CÁSSIA SILVA, JANCYLEE DA SILVA SILVA SA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...)ISSO POSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, em relação ao pedido de restituição do indébito, e julgo improcedente o pedido de afastamento da incidência do PIS e da COFINS sobre a receita referente ao frete dos produtos minerais produzidos pela sociedade autora.

Condeno a autora em honorários advocatícios, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais).

6 - 2006.82.01.003250-2 CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 279/288 e 292/307 no duplo efeito. Intime(m)-se a empresa autora para contrarazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região.

2000 - MANDADO DE SEGURANÇA (TRIBUTARIO)

7 - 00.0038017-2 CRIZALDA RODRIGUES SOARES (Adv. JOAQUIM DANIEL) x PRO-REITOR PARA ASSUNTOS DO INTERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o impetrante para requerer o que entender de direito.

Não havendo manifestação no prazo de 05 dias, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

- 8 2006.82.01.004299-4 CELEIDA GALVAO RIBEIRO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, HELDER DA LUZ BRASIL) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) apenas no efeito devolutivo. Intime(m)-se o(s) apelado(s) da sentença bem como para contrarazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF 5ª região.
- 9-2006.82.01.004299-4 CELEIDA GALVAO RIBEIRO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, HELDER DA LUZ BRASIL) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "(...)ISTO POSTO, confirmo a medida liminar, e concedo a segurança pleiteada para que a autoridade Impetrada se abstenha de realizar compensação de ofício dos créditos da Impetrante com débitos que sejam objeto de parcelamento (Procedimento Administrativo nº 10425.000735/2006-08). Custas ex lege.

Sem honorários (Súmula 512, do STF). Sentença submetida ao reexame necessário." 10 - 2006.82.01.004598-3 ANTENOR VAZ COMERCIO LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTÁVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "(...)Após, vista ao impetrante, pelo prazo de cinco dias. (...)"

11 - 2007.82.00.001405-2 CLOROTEXTIL - COMÉR-CIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TÉXTIL LITDA. (Adv. RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA DURAND, OBERDAN MOREIRA ELIAS, DANIEL CAETANO FERNANDES DA LUZ, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 1) Tendo em vista o teor da decisão de fls. 381-2, retifique-se o pólo passivo do feito para DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE - PB.

2) O valor da causa deve guardar correspondência imediata com a pretensão econômica do demandante. No caso, a impetrante pretende afastar o numerário referente ao ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, requerendo, inclusive, o direito de compensação dos valores indevidamente recolhidos. Certamente o valor que pretender compensar ultrapassará o singelo valor de R\$ 1.000,00, atribuído pela parte autora como valor da causa (fl.20).

A indicação aleatória do valor da causa, sem correspondência com a diretiva legal, dá margem à necessidade de emenda, bem como ao recolhimento da diferença das custas.

Observe-se, a propósito, que "quando a discrepância entre o valor atribuído à causa e o seu real conteúdo econômico for manifesto, fraudando, à evidência, o Erário Público ..., o juiz, pode, sim, corrigir de ofício a estimativa abusiva." (STJ, 3a Turma, REsp. nº 158015/GO, Rel. Ari Pargendler, j. 02/03/2000, DJ 16/10/2000, p. 306)

p. 306).
Portanto, intime-se a impetrante, através de seu advogado, para no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, indicar o valor da causa correspondente à pretensão econômica, recolhendo a diferença das custas processuais.

12 - 2007.82.01.000838-3 BALDUINO & CIA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Compulsando os autos, verifico que o presente mandado de segurança foi interposto contra a UNIÃO, visando receber créditos referentes a aquisições de insumos, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem e de consumo isentos, imunes, não-tributados ou tributados à alíquota zero, calculados com base nas alíquotas de IPI incidentes na saída dos produtos industrializados

dos.
O valor da causa deve guardar correspondência imediata com a pretensão econômica dos demandantes.
No caso, a parte autora requer a restituição do quantum que, por obvio, ultrapassa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atribuído à causa (fl. 03/25).
A indicação a menor do valor da causa, sem corres-

A indicação a menor do valor da causa, sem correspondência com a diretiva legal, dá margem à necessidade de emenda, bem como ao recolhimento da diferença das custas.

Observe-se, a propósito, que "quando a discrepância entre o valor atribuído à causa e o seu real conteúdo econômico for manifesto, fraudando, à evidência, o Erário Público ..., o juiz, pode, sim, corrigir de ofício a estimativa abusiva." (STJ, 3a Turma, REsp. nº 158015/GO, Rel. Ari Pargendler, j. 02/03/2000, DJ 16/10/2000,

p. 306).
Portanto, intime-se o impetrante, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, indicar o valor da causa correspondente à pretensão econômica, recolhendo a diferença das custas processuais.

13 - 2007.82.01.000871-1 ICOMACIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB

(Adv. SEM PROCURADOR). (...)Isso posto, indefiro a petição inicial com fulcro no art. 295, inc. VI, do CPC.

Finalmente, indefiro o pedido de justiça gratuita, vez que a pessoa jurídica impetrante não se desincumbiu de demonstrar a impossibilidade de arcar com as custas processuais (EREsp. n.º 388.045).

Sem condenação em honorários, tendo em vista o entendimento sumulado do STF do descabimento de tal condenação em sede de mandado de segurança. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, dê-se baixa e arquivem-se.

81 - EMBARGOS NA EXECUÇÃO POR CARTA

14 - 2007.82.01.000732-9 MARIA OLIVEIRA ABRANTES (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Consoante trecho da ementa do Conflito de Competência n.º 35.346-SP, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça entende que "compete ao juízo deprecado analisar questões relativas à impenhorabilidade do bem de família e à redução da penhora, argüidas pelo devedor sem qualquer irresignação contra a dívida."

O caso específico se enquadra exatamente na ressalva acima contida, haja vista que a autora, além de pleitear pela nulidade da constrição, objetiva o afastamento da sua própria responsabilidade pelo crédito tributário em execução no juízo deprecante, por força do eventual decurso do lapso prescricional antes do redirecionamento do executivo fiscal.

Firmada, portanto, tal premissa, determino a devolução dos presentes autos, bem como os da carta precatória apensa, para o juízo deprecante.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos da carta precatória. Intime-se.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

15 - 00.0013354-0 SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA x SENAI SERVICO NACI-

ONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (Adv. EU-GENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA) x INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). S E N T E N CA1

Tendo em vista a informação de que já houve o pagamento do RPV, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil P.R.I.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

16 - 99.0105691-8 SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA (Adv. MARIA JOSE MAIA DE OLIVEIRA, EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA) x SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL x INSTITUTO NACI-ONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHER-ME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)) x INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. S E N T E N

Ç A1 Tendo em vista a informação de que já houve o pagamento do RPV, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

17 - 2000.82.01.003383-8 ADAUTO FRANCISCO DE LIMA (Adv. JOAO SOARES ADELINO DE LIMA) X ADAUTO FRANCISCO DA GAMA X INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUI-LHERME ANTONIO GAIAO) x INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Abrir vista ao exeqüente para que se pronuncie acerca da petição, certidão e/ou ofício de fls. , em cumprimento ao disposto no art. 3° , do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5^{a} Região, c/c o art. 162, § 4° , do CPC, em 10

18 - 2003.82.01.006141-0 LISANKA TAISE ARAUJO DE ASSIS (Adv. LEIDSON FARIAS) x LISANKA TAISE ARAUJO DE ASSIS E OUTRO x INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHER-ME ANTONIO GAIAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - IŃSS. SENTENÇA1

Tendo em vista a informação de que já houve o pagamento do RPV, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

19 - 2004.82.01.005036-2 GILMAR DOS SANTOS CA VALCANTE (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x GILMAR DOS SANTOS CAVALCANTE x INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) X INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. S E N T E N

Tendo em vista a informação de que já houve o pagamento do RPV, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

20 - 2007.82.01.000608-8 COOPERATIVA DE ECO-NOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DE CAM-PINA GRANDE LTDA (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS) x UNIAO (FAZENDA NA-CIONAL) (Adv. SEM PRÓCURADOR).

(...)ISSÓ POSTO, indefiro a petição inicial, com base no art. 295, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, eis que não angularizada a relação processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Após o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

21 - 2005.82.01.003685-0 SAO BRAZ SA IND COM ALIMENTOS (Adv. SERGIO BARBOSA ALVES, KELLY CORREIA DE BARROS MEIRA, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: " (...)5) Convém, por fim, registrar que a autora não indicou assis-

6) Intimem-se as partes, cientificando-os do teor do presente.

1001 - ACAO ORDINARIA (EXECUCAO FISCAL)

22 - 2007.82.01.001035-3 IRENALDO JOSE F OUTRO (Adv. PAULO ESDRAS MAR QUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, ANDREA DE LACERDA GOMES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ENGELUZ ENGENHARIA E MA-TERIAIS ELETRICOS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x LUIZ ALBERTO LEITE (Adv. SEM ADVOGADO) x ROBSON JOSE AZEVEDO ARAUJO (Adv. SEM ÁD-VOGADO).

(...)Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela pleiteada.

Defiro a gratuidade da justiça.

Intime-se autor desta decisão. Citem-se os réus e intimem-se.

Traslade-se cópia deste decisum para o executivo

fiscal nº 2001.82.01.002743-0.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

23 - 00.0031452-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME AN-TONIO GAIAO) x POSTFORT INDUSTRIA E CO-MERCIO DE PREMOLDADOS LTDA E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS, DHELIO JORGE RA-MOS PONTES, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, TANEY FARIAS, THELIO FARIAS, PAULO SOUTO CAMILLO, MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS). Vistos.

Descabe sustentar, em sede de objeção de pré-executividade, a nulidade do procedimento administrativo que ensejou a dívida em cobrança, eis que o executado não comprovou tal fato de plano e a dilação probatória é vedada em tal incidental, consoante pa-

cífico entendimento jurisprudencial. Por outro lado, a certidão de dívida ativa que embasa o presente executivo fiscal preenche os requisitos previstos no artigo 2º, parágrafo quinto, da LEF, não se podendo falar em nulidade do título extrajudicial. Ante o exposto, tendo em vista a manifesta improcedência, indefiro o pedido de fls. 73/79.

Anotações na distribuição, em relação à procuração de fl. 80.

Desentranhe-se o mandado de fl. 82, para fiel cumprimento, eis que decorreu o prazo para nomeação de bens à penhora. Intime-se.

24 - 00.0032804-9 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRAN-CISCO TORRES SIMOES) x CLIPSI CLINICA PRON-TO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL (Adv. KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). 1) Defiro o pedido de habilitação (fls. 50/51). Correções cartorárias.

2) Em seguida, intime-se o subscritor da petição (fl. 50), com vista dos autos.

25 - 00.0036009-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO) x CLIPSI CLINICA PRONTO SOCORRO IN-FANTIL E HOSPITAL GERAL E OUTROS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ). SAMIC - Serviço de Assistência Médica Infantil de Campina Grande Ltda, Hospital Antonio Targino Ltda e Instituto de Tisiologia e Pneumologia de Campina Grande Ltda ingressaram com a petição de fls. 186/203, onde alegam e requerem, em suma (fls.

186/203):
a) Juntamente com a CLIPSI - Clínica Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral, ora executada, são proprietárias de uma casa residencial situada na Rua João da Mata nº 497, Centro, nesta cidade, conforme certidão de registro em anexo;

b) Em virtude de dificuldades financeiras enfrentadas as requerentes manifestaram interesse em alienar o referido imóvel, mas 1/4 do mesmo encontra-se com seis registros de penhora, incluindo a efetuada neste processo (fls. 64/66), em decorrência de débitos da CLIPSI com o INSS e a Fazenda Nacional;

c) Requerem uma autorização para a alienação do imóvel penhorado, ficando as requerentes, após a concretização do negócio, responsáveis pelo depósito da quantia correspondente à parte que cabe à CLIPSI perante esse Juízo, a fim de garantir a satisfação do crédito executado:

d) Requerem, ainda, que a alienação seja autorizada pelo valor mínimo determinado através de laudo de avaliação a ser elaborado por esse Juízo.

Com vista dos autos, o INSS propõe que se as requerentes pretendem ver a penhora sobre o bem levantada, devem depositar o equivalente a 1/4 do valor do aludido imóvel, pois o processo de execução fiscal não deve gerar incidentes cognitivos além daqueles veiculados por meio da ação autônoma de embargos (fl. 205). Mais adiante (fl. 219) requer a subsistência da penhora e o indeferimento do pedido de exclusão e

substituição do bem penhorado. Marcos César Crispim Lima e Luciana Crispim Mayer Ramalho peticionaram (fls. 210/214), após serem cientificados da penhora realizada nos presentes autos, informando que não estão inseridos como coresponsáveis na presente execução fiscal e, não sendo sujeitos passivos do feito executório em exame, os ora requerentes não podem opor embargos a execu-

O INSS não concorda com o pedido de exclusão dos sócios, uma vez que a alteração contratual é posterior ao fato gerador da presente execução (fl. 219). É o que importa relatar. Passo a decidir

1 - No que se refere ao pleito dos sócios Marcos César Crispim Lima e Luciana Crispim Mayer Ramalho, sua situação já foi apreciada em decisão irrecorrida prolatada às fls. 142/148 e 183/184;

2 - Por outro lado no que pertine à venda do imóvel objeto de condomínio entre os peticionantes (fls. 186/ 203) e executado, indefiro o requerimento de venda do imóvel, porquanto inviável a sua alienação à mar-gem do judiciário, ressalvando-se a possibilidade de levantamento da constrição apenas em caso de de pósito integral do valor atribuído a 1/4 de propriedade do executado consoante avaliação judicial.

26 - 99.0106013-3 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRAN-CISCO TORRES SIMOES) x HOSPITAL MARIANA LTDA (Adv. KATIA DE MONTEIRO E SILVA, GUTEMBERG VENTURA FARIAS). Para fins de publicação, torno público os textos a seguir:"(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheco de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Pro-

Sem condenação em honorários.

Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.' "Recebo a apelação de fls. no duplo efeito Intime-se a parte adversa da sentenca de fls. 23/29.

bem como para apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região."

27 - 2000.82.01.004143-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x SISTEMA ENSI-NO CAMPINENSE CA CAMPINA LTDA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO). Cuidase de exceção de pré-executividade proposta por CARMELO COSTA CARNEIRO DA CUNHA, qualificado nos autos, em face da Fazenda Nacional, alegando, em suma, a ilegitimidade passiva do excipiente na execução fiscal.

Aduz, em apertada síntese, que deixou a sociedade executada (ENSINO CAMPINENSE CA CAMPINA LTDA) em 03/09/1998, transferindo suas quotas para a Senhora Regina Coeli Farias da Silva, não podendo ser responsabilizado pela dívida exequenda.

Pugna desse modo, pela exclusão no pólo passivo do

Intimada para se manifestar acerca da obieção de pré-executividade, a Fazenda Nacional às fls. 101/ 102, sustenta que a responsabilidade do sócio está configurada de acordo com o que dispõe o art. 13 da Lei 8.620/1993.

É o que importa relatar. Decido. É de se observar que, em sendo a firma devedora uma empresa constituída sob a forma de sociedade limitada, seus sócios, independentemente de ostentarem a condição de gerente, diretor ou administrador, respondem pelos débitos junto à Seguridade Social na forma do que dispõe o art. 13, caput, da Lei nº 8.620/

"Art. 13 - O titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social.

Parágrafo único. (...)". (grifei). No caso em disceptação, observo a contemporaneidade entre os fatos geradores do débito excutido (fevereiro de 1995 a janeiro de 1996), devendo-se, portanto, afastar a sua irresponsabilidade, em relação à dívida exeqüenda, ressaltando, ainda

que à época dos fatos geradores o executado fazia parte da empresa devedora.

Assim, há que prevalecer a presunção de constitucionalidade da lei não afastada pelo órgão jurisdicional competente para tanto, encontrando-se pendente de julgamento a ADIN nº 3672, em que questionado o dispositivo legal supra transcrito. Por outro lado, o executado requereu o chamamento ao processo de execução do Srª. Regina Coeli Farias

da Silva, sustentando que esta seria a atual sócia da empresa executada, sendo responsável pelo pagamento do débito tributário.

Deve-se salientar que os institutos do chamamento ao processo e da denunciação à lide não se coadunam com o rito do processo de execução, sendo próprios do processo de conhecimento. Nesse sentido, precedente do STJ:

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - LEI Nº 6.830/80, ART. 25 - INFUNDADA ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA - DENUNCIAÇÃO DA LIDE -DESCABIMENTO - FUNDAMENTO INATACADO (SÚMULA 284/STF).

 Havendo oportuna manifestação do representante da Fazenda Pública nos autos da execução fiscal, não procede a alegação de nulidade por falta de intimação pessoal.

2. Ausência de razões suficientes para atacar o fundamento do acórdão impugnado, quanto ao descabimento de denunciação da lide em execução fiscal ou nos embargos a ela opostos. Aplicação da Súmula 284/STF.

3. Recurso especial improvido. (REsp 685.621/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 15.09.2005, DJ 03.10.2005 p. 201) Assim, não resta outra opção a este juízo senão rejei-

tar tal pleito de fls. 31/33. Intimem-se.

Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos requeridos pela Fazenda Nacional às fls. 102/102.

28 - 2001.82.01.000090-4 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x SOCAL IND. E COM. CAL E BETONITA LTDA (Adv. EMANUEL VIEIRA GONÇALVES, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA). Abrir vista ao exeqüente para que se pronuncie acerca do documento de fl. 187, em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

29 - 2002.82.01.000759-9 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x IRANI MACIEL DE BRITO SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Abrir vista ao exequente para que se pronuncie acerca do(a)(s) documento(s) e/ou informação(ões) de fls. , em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

30 - 2002.82.01.005395-0 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) X EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR). Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício de fl. 86 que trata da necessidade de recolhimento de custas e taxas para fins de cumprimento da carta precatória expedida à comarca de Bayeux/PB, sob pena de este Juízo solicitar a devolução da aludida precatória.

31 - 2002.82.01.006421-2 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNID. PEDAGOGICA INFANTIL LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Abrir vista ao exequente para que se pronuncie acerca do(a)(s) documento(s) e/ou informação(o primento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

32 - 2003.82.01.001994-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FERNANDA LAPA DE B. CORREIA) x A SERVSAN - EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTROS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: " (...) Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao excipiente.

Deixo de deferir o pedido de prioridade processual com esteio no Estatuto do Idoso, haja vista a ausência de prova documental da condição de sexagenário do excipiente. Intimem-se

33 - 2003.82.01.003973-8 FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x AGRO PASTORIL ANGICOS SA ANGICOS (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO). Avaliem-se os bens penhorados. Após, às partes - prazo de 05 (cinco) dias.

34 - 2004.82.01.003319-4 UNIAO (FAZENDA NACI-ONAL) (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x

ANA LIGIA COSTA FELICIANO (Adv. JOAO SOA RES ADELINO DE LIMA, OSCAR ADELINO DE LIMA). (...)Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para o processamento da presente demanda. Intimem-se.

Após o interstício recursal, remetam-se os autos à justiça eleitoral desta urbe.

35 - 2004.82.01.006180-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA) x HOSPITAL JOAO XXIII LTDA E OUTROS (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAFS MENDES, ÀLEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: (...)2) Apresentada a proposta, intime-se a parte que impugnou a avaliação do Sr. Oficial de Justiça para proceder ao recolhimento do quantum.(...)"

36 - 2005.82.01.000565-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA) x CLIPSI-CLINICA, PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL E OU-TROS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) Constitui pressuposto para a oposição dos embargos que a execução se encontre garantida, por penhora ou depósito, em valor equivalente àquele que traduz o montante do pedido executivo (art.737, incs. I e II, do CPC; art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80). Sendo assim, determino a avaliação do bem penhorado.

Em razão do exposto, apreciarei os embargos oportunamente.

Apresentado o laudo, vista às partes.

37 - 2006.82.01.001719-7 UNIAO (FAZENDA NACI-ONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x RAIMUNDO CAVALCANTE RODRIGUES (Adv. OSMAR APOLINARIO DO NAS-CIMENTO). Para fins de publicação torno público os textos a seguir: "(...) Ante todo o exposto, e considerando a inexistência da obrigação, com a conseqüente desconstituição do título executivo extrajudicial, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, e condeno a exeqüente em honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com esteio no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil.

Defiro a habilitação de fl. 19. Correções cartorárias

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

(dez) dias.

"Recebo a apelação de fls. no duplo efeito. Intime-se a parte adversa da sentença de fls. 63/65, bem como para apresentar contra-razões.

Fls. 19 - anotações cartorárias.

Após, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região."

38 - 2006.82.01.002150-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x BETA II DO NORDESTE LTDA (Adv. VI TAL BEZERRA LOPES). Abrir vista ao exeqüente para que se pronuncie acerca do(a)(s) documento(s) e/ou informação(ões) de fls. , em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10

39 - 2007.82.01.000106-6 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x LIVRO 7 EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "(...)3) Se o executado não tiver domicílio ou havendo indícios de ocultação, arrestem-se bens (LEF, art. 7.º, inciso III; e CPC, art. 653 e parágrafo único), ouvindo-se em seguida o exeqüente. Não localizado(s) o(s) devedor(es) ou havendo citação e inexistindo bens, abra-se vista ao exequente, inclusive para promover a citação por edital, se for o caso; não havendo indi-cação de bens, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano; se a suspensão resultar de pedido do exeqüente, decorrido o prazo assinado, sem novas informações, arquive-se sem baixa (LEF, art. 40, §§ 2.º e 3.º), independentemente de nova intimação. (...)

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SEN-**TENÇA**

40 - 2006.82.01.001886-4 CLIPSI-CLINICA, PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS).

(...)ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, deixando de condenar a embargante nos honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, eis que já computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

Sem condenação em custas, em face da isenção legal.

Cópia nos autos principais, certificando-se oportunamente o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

41 - 2005.82.01.005530-3 CIP COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA, SERGIO MARQUES CATÃO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-AL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a empresa CIP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia fixada na sentença de fls. 52/56 devidamente atualizado.

Consigne-se que o não pagamento do quantum no prazo assinalado importará no acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (art. 475-J do CPC).

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

42 - 00.0012170-3 SUPERMERCADO TITAO I TDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "(...)2) Em seguida, intime-se a empresa SUPERMERCADO TITÃO LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia de R\$ 1.927,68 (mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) devidamente atualizada.

Consigne-se que o não pagamento do quantum no prazo assinalado importará no acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (art. 475-J do CPC)."

43 - 00.0021783-2 CALCADOS AZALEIA SA (Adv. MARCONI LEAL EULALIO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTO-NIO DE ARAUJO BONFIM). Certifico que trasladei para os autos da Ação de Execução Fiscal nº 00.0021782-4 as peças necessárias, ordenadas no despacho de fls. 96. O referido é verdade. Dou fé.

44 - 2000.82.01.006610-8 COTECIL - COURO TECNICO INDUSTRIA LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES).

(...)Assim, intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias indicar bens para o reforço de penhora e suficientes para garantir a execução, conforme o valor atualizado do débito; ou, demonstre, mediante do-cumentos idôneos (declaração atualizada do imposto de renda, certidões do cartório imobiliário etc.)., que não dispõe de outros bens penhoráveis, sob pena de

45 - 2001.82.01.004101-3 CIA ELETRIFICACAO BORBOREMA - CELB (Adv. ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA) x CAIXA ECONOMICA FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Cumpra-se o item "1" do despacho de fl. 393 por meio de ofício.

Vista à CEF sobre os documentos de fls. 346/635.

46 - 2002.82.01.002231-0 BERNADETE BARBOSA DE FARIAS ERNESTO DE MELO (Adv. BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES) x CONSELHO RE-GIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (Adv. REGINA HELENA GOMES DE LIMA). Vista às partes sobre o ofício de fl. 68.

47 - 2005.82.01.004822-0 BARBOSA & CIA LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, ALMIRO CAVALCANTI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao embargante acerca do teor da resposta da embargada, bem como dos documentos juntos pela parte ré (fls. 78/85).

48 - 2005.82.01.005886-9 ANTÔNIO BANDEIRA DA COSTA (Adv. JOSE OSENALDO DE CASTRO) X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (Adv. REGINA HELENA GOMES DE LIMA). Intimese o Sr. Antônio Bandeira da Costa para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia de R\$ 503,40 (quinhentos e três reais e quarenta centavos) (fls. 64/65) devidamente atualizado. Consigne-se que o não pagamento do quantum no

prazo assinalado importará no acréscimo da multa de . 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (art. 475-J do CPC).

49 - 2006.82.01.001424-0 CLIPSI-CLINICA, PRON-TO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) x FAZENDA NACIONAL (Adv. MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA).

(...)Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, deixando de condenar a embargante nos honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, eis que já computado, no débito exigido, o encargo de 20%, conforme consignado na legislação encontrada na CDA.

Sem custas, face à isenção legal (art. 7º da Lei n.º

Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do executivo fiscal em referência (processo n.º 2005.82.01.002107-0), certificando-se oportunamente o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

50 - 2006.82.01.001684-3 INCAL INDUSTRIA E CO-MERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS). S E N T

Homologo por sentença o pedido de renúncia formula-do à fl. 41, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários, eis que não houve angularização processual, sendo intimada a União apenas para se manifestar sobre a garantia do juízo. Cópia nos autos principais.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com

51 - 2006.82.01.001700-8 INDUSTRIA DE PRODU-TOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA. (Adv. EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI, ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO JALES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Vista à parte autora sobre os novos documentos apresentados pela

52 - 2006.82.01.001715-0 CREUZA SILVA (Adv) VIANA DA SILVA) x CONSELHO REGI NAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ).

(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com esteio no artigo 269, inciso I do CPC para declarar a nulidade da execução fiscal e determinar a sua

Condeno a autarquia embargada em honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com esteio no art. 20, §4º do CPC. Sem custas, em face da isenção legal.

Traslade-se cópia para os autos principais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 53 - 2006.82.01.001748-3 IND DE PRODUTOS

METALURGICOS DO NORDESTE LTDA (Adv. LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA) x FAZENDA NACI-ONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "Vistos

Pleiteia (fls. 58/59) o embargante a suspensão do trâmite dos presentes embargos, porquanto aderiu ao parcelamento especial previsto pela Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006.

É o que importa relatar. Decido. A suspensão dos atos executórios no bojo da execução fiscal é consequência lógica do parcelamento da dívida.

Contudo, tal fato não produz o mesmo efeito em relação aos embargos.

Afinal, com o parcelamento do débito, por ato unilateral empreendido pelo próprio embargante, presume-se que o mesmo não possui interesse em discutir a legitimidade do crédito tributário.

É ato incompatível com a eventual análise acerca do mérito da dívida.

Desse modo, a consegüência do parcelamento da dívida, no que pertine à ação cognitiva, é a declaração de falta de seu objeto, e não a suspensão do seu trâmite.

Isso posto, indefiro o pedido de fls. 57/58, no que se refere a este feito.

Intime-se o embargante desta decisão."

54 - 2006.82.01.001842-6 CAMARIM CONFECÇÕES LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). S E

N T E N Ç A1 Verificando que o advogado da sociedade embargante possui poderes específicos para renúncia ao direito sobre que funda a ação (fl. 63), homologo por sentença o pedido de renúncia, nos termos do art. 269, inciso V, do CPC.

Sem condenação da autora em honorários, eis que já computado na dívida em cobrança o encargo de 20% previsto pelo DL n.º 1.025/69, nos termos da Súmula

P.R.I. Cópia nos autos principais. Desapense-se imediatamente.

Após o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

55 - 2006.82.01.001885-2 PANIFICADORA EBENEZER SOUSA LTDA. (Adv. NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFAELLY ARAUJO PALMEIRA, ELIBIA AFONSO DE SOUSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MÓNTE CARVALHO MONTENEGRÓ).

(...)Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com apoio no artigo 267, VI do

Sem condenação em honorários.

Sem custas, em face da isenção legal.

Traslade-se cópia para os autos principais, certificando-se oportunamente o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

56 - 2006.82.01.001937-6 JOSE BUARQUE DE GUSMAO NETO (Adv. MARTINHO CARNEIRO BAS-TOS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCU-

(...)ISSO POSTO, rejeitos os embargos, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, deixando de condenar o embargante nos honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, eis que já computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. Desapense-se imediatamente. Cópia nos autos prin-

Nos autos do executivo fiscal, defiro o pedido formulado à fl. 71 daquele caderno. Expeça-se precatória para penhora. Após, apreciarei o eventual levantamento de registro efetuado sobre o bem imóvel constrito.

57 - 2006.82.01.001940-6 JOSE BUARQUE DE GUSMAO NETO (Adv. MARTINHO CARNEIRO BASTOS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). S E N T E N Ç A1

(...)ISSO POSTO, rejeitos os embargos, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, deixando de condenar o embargante nos honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, eis que já computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. Desapense-se imediatamente. Cópia nos autos principais.

No executivo fiscal, desentranhe-se a precatória de fls. 69/77 para cumprimento, juntando-se ao expediente a guia paga pela exeqüente.

58 - 2006.82.01.002035-4 REGIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. GERALDO MOURA DA SILVA, SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Converto o julgamento em diligência.

A par de toda a documentação juntada aos autos, em especial a Certidão emanada do Cartório de Registro de Imóveis (fl. 06), pelo regramento disposto no caput do artigo 1º da Lei n.º 8.009/90 faz-se necessária à configuração da condição de impenhorabilidade do bem objeto de constrição que, além de tratar-se de imóvel qualificado como residencial de propriedade do casal ou da entidade familiar, seja destinado, efetivamente, à residência da família.

De tal sorte, intime-se os embargantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrem a residência mediante apresentação de faturas de água, luz, telefone ou outra correspondência em nome de ambos, ou qualquer deles, enviada ao endereço do imóvel enhorado no executivo fiscal em apenso Após, venham-me os autos conclusos

2006.82.01.002083-4 IND E PROD METALURGICOS DO NORDESTE LTDA (Adv. WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI, MARCUS HERONYDES B. MELLO. MANOEL LUIZ DE FRAN-ÇA NETO, CRISTIANA GUEIROS SOUZA, LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA, RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO. EDUARDO JOSE DOS SAN-TOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI) x INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA). As palavras empregadas pelo INSS, por si só, não indicam conduta injuriosa

Contudo, evitem as partes o uso de termos que denotem animosidade

Vista às partes para especificação de provas.

60 - 2006.82.01.002160-7 CAMPINA GRANDE IN-DUSTRIAL S.A - CANDE (Adv. FERNANDO ANTO-NIO FIGUEIREDO PORTO, JOAQUIM ADOLFO BARBOSA DANTAS, LEIDSON FARIAS) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. THELIO FARIAS, SEM PROCURADOR). 1) Cópia deste despacho nos autos principais.

2) A execução já se encontra garantida, conforme a avaliação de fl. 40 do executivo fiscal.

3) Ante o exposto, recebo os embargos, suspendendo a execução.

4) Defiro o pedido de vista (fl. 15) pelo prazo de 05 dias. Anotações na distribuição, em relação aos novos causídicos.

5) Decorrido o prazo acima, intime-se o embargado para apresentar impugnação no prazo legal.

61 - 2006.82.01.002238-7 CONSTROI CONSTRUTO-RA ACUTERRA LTDA (Adv. KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x FA-ZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TÓRRES SIMOES).

Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com apoio no artigo 267, VI do CPC.

Sem condenação em honorários. Sem custas, em face da isenção legal.

Traslade-se cópia para os autos principais, certificando-se oportunamente o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

62 - 2006.82.01.003463-8 ALONSO ALVES DE SOU-ZA (Adv. GUTEMBERG VENTURA FARIAS) x CON-SELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE

OLIVEIRA BRAZ). Vistos. (...)Ante o exposto rejeito os embargos à execução com resolução do mérito (artigo 269, inciso I do CPC). A embargante arcará com os honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) -

art. 20, §4º do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96).

Oportunamente certifique-se o trânsito em julgado, traslade-se cópia para os autos principais, baixe-se e

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

63 - 2006.82.01.003639-8 CLIPSI CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALE-RIA O. G. DINIZ) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

(...)Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, deixando de condenar a embargante nos honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, eis que já computado, no débito exigido, o encargo de 20%, conforme consignado na legislação encontrada nas CDAs.

Sem custas, face à isenção legal (art. 7º da Lei n.º 9.289/96).

Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do executivo fiscal em referência (processo n.º 2005.82.01.002974-2), certificando-se oportunamente o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

64 - 2006.82.01.003704-4 DROGARIA DROGAVISTA LTDA (Adv. MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, ARTHUR DA GAMA FRANÇA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Intimem-se as partes para especificação de provas.

65 - 2006.82.01.003709-3 CLIPSI CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALE-RIA O. G. DINIZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. FERNANDA LAPA DE

B. CORREIA).
(...)ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, condenando o embargante em honorários advocatícios, no montante de R\$ 2.000.00.

Sem condenação em custas, em face da isenção

legal. Cópia nos autos principais, certificando-se oportuna-

mente o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

66 - 2006.82.01.003718-4 IND E PROD METALURGICOS DO NORDESTE LTDA (Adv. EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI, ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO JALES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE B. CORREIA). Para fins de publicação, torno público o texto a seguir: "(...)3) Nos autos dos embargos à execução fiscal n.º 2006.82.01.003718-4, intimem-se as partes para especificação de provas.

67 - 2006.82.01.003888-7 HOSPITAL JOAO XXIII LTDA (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL) x INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FERNANDA LAPA DE B. CORREIA). Abrir vista ao embargante para que se pronuncie acerca da petição, certidão e/ou ofício de fls., em cumprimento ao disposto no art. 3° , do Provimento no 002/2000, do Eg. TRF - 5^{a} Região, c/c o art. 162, § 4° , do CPC, em 10 (dez) dias.

68 - 2006.82.01.004376-7 ALVES & BRITO LTDA (Adv. MARCONI LEAL EULALIO) x UNIAO (FAZENDA NA-

(...)ISSO POSTO, rejeito liminarmente os presentes embargos, tendo em vista a falta de interesse processual do embargante, nos termos do art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso III, todos do CPC.

Sem condenação em honorários, eis que não angularizada a relação processual. P.R.Intime-se.

69 - 2007 82 01 000029-3 MARIA DAS CHAGAS MEDEIROS (Adv. MARIO MACIEL DA CUNHA) x CON-SFI HO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Vistos.

Constitui pressuposto para a oposição dos embargos que a execução se encontre garantida, por penhora ou depósito, em valor equivalente àquele que traduz o montante do pedido executivo (art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80). Não é o caso dos autos. De fato, o importe total

atualizado da dívida corresponde a R\$ 2.271,68 (fl. 19 do encarte processual da Execução Fiscal nº 2005.82.01.002903-1), mas a penhora totaliza o montante de R\$ 67,67 (vide autos do aludido feito, fl. 23). Em resumo, a execução não se encontra garantida, e nem tampouco são admissíveis os embargos.

Acentue-se que nada indica que o(a) executado(a) não dispõe de outros bens, quer dizer, que não existem outros bens passíveis de penhora.

Observe-se porém que para evitar a prática de atos inúteis (novas petições suscitando embargos), tão logo a execução se encontre garantida, o processo incidente terá seguimento. Assim :

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.INSUFICIÊNCIA DA PENHORA. ADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS.

1. A insuficiência da penhora ou sua insubsistência não é causa suficiente para determinar a extinção dos embargos do devedor. 2. Revelar-se-á ilógico impedir a defesa do executado

nessas circunstâncias, quando se vem admitindo a denominada exceção de pré-executividade, interinamente e sem garantia.

3. Cabe ao Juiz, antes da extinção dos embargos, intimar o devedor a proceder ao reforço da penhora, à luz da sua capacidade econômica e da garantia pétrea do acesso à justiça.

4. Agravo Regimental improvido. (STJ, 1a Turma, AGRESP nº 477452/MT, Rel. Luiz Fux, j. 06/05/2003, DJ 19/05/2003, p. 131).

Assim, intime-se o(a) embargante para, no prazo de 10 dias indicar bens para o reforço de penhora e suficientes para garantir a execução, conforme o valor atualizado do débito; ou, demonstre, mediante documentos idôneos (declaração atualizada do imposto de renda, certidões do cartório imobiliário etc.)., que não dispõe de outros bens penhoráveis, sob pena de

70 - 2007.82.01.000456-0 MARILENE DE BRITO MOREIRA (Adv. VLADIMIR ATAIDE DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCU-RADOR).

(...)Assim, intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias indicar bens para o reforço de penhora e suficientes para garantir a execução, conforme o valor atualizado do débito; ou, demonstre, mediante documentos idôneos (declaração atualizada do imposto de renda, certidões do cartório imobiliário etc.)., que não dispõe de outros bens penhoráveis, sob pena de extinção.

71 - 2007.82.01.000617-9 JOSE MARCOS DE LIMA (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Intimar a parte autora (ou equivalente) para se manifestar sobre a resposta do réu (ou equivalente) em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/ 2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do

72 - 2007.82.01.000632-5 RICARDO HALULE CRISPIM (Adv. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ, ARTHUR DA GAMA FRANÇA) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (Adv. MARTA DA SILVA OLIVEIRA). 1) Traslade-se cópia do mandado de intimação de fls. 89, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 2000.82.01.005741-7, para estes autos.

2) Compulsando os autos, verifico que o embargante não atribuiu valor à causa nem formulou o pedido com as suas especificações (art. 282, CPC). Destarte, intime-se o embargante para, a teor do que dispõe o art. 284 do CPC, sanar a irregularidade apontada, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

5030 - EMBARGOS DE TERCEIROS (FISCAL)

73 - 2007.82.01.000194-7 TEREZINHA GUEDES DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, TALDEN FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

Isso posto, indefiro a petição inicial com fulcro no art. 295, inc. VI, do CPC, declarando extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, inc. I do mesmo Estatuto Processual).

Sem condenação em honorários já que não houve a angularização processual.

Cópia nos autos principais. Desapense-se imediatamente. Prossiga-se com a execução fiscal.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, dê-se baixa e arquivem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 30/04/2007 17:28

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

74 - 2003.82.01.007459-3 M E DE CASTRO & CIA LTDA E OUTRO (Adv. CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO, ROSSANDRO FARIAS AGRA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FREDERICO CARNEIRO FEITOSA). 1) Ab initio, tendo em vista a ausência de defensor público na subseção, nomeio, na qualidade de advogado dativo, a Dr. ROSSANDRO FARIAS AGRA, que tem endereço na Rua Marques do Herval, 16, Sala 408, OAB 9846 - PB, fone: (83)3321-6918. Anotações necessárias.

Fixo os honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 2º, caput, da Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, em R\$ 201,00 (Duzentos e um Reais).

Após o trânsito em julgado (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 440/2005 - CJF), oficie-se à Secretaria Administrativa, a fim de providenciar o pagamento dos honorários arbitrados.

2)Recebo os embargos. Suspendo a execução. À impugnação.

Total Intimação: 74

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-35 67

ALEXELRAMOS DE AMORIM-41 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-6,54 ALMIRO CAVALCANTI-47 ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO JALES-51,66 ANDREA DE LACERDA GOMES-22 ANDREI LAPA DE B. CORREIA-66 ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA-35,36,59 ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA-45 ANIBAL DA COȘTA ACCIOLY-2 ARABELA DE CÁSSIA SILVA-5 ARTHUR DA GAMA FRANÇA-64,72 BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES-1,46 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-1,19,43,58 CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO-74 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-23,73 CELIO GONCALVES VIEIRA-41 CLAUDIO DE LUCENA NETO-73 CRISTIANA GUEIROS SOUZA-59 DANIEL CAETANO FERNANDES DA LUZ-11 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-35,50,67 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-1,14,24,25,36,40, 49,61,63,65,71 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-8,9,23,73
EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE
HOLLANDA CAVALCANTI-51,59,66 ELIBIA AFONSO DE SOUSA-55 EMANUEL VIEIRA GONÇALVES-28 EMERSON DARIO CORREIA LIMA-4 EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA-15,16 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-52,62 FABIO DA COSTA VILAR-10,11 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-45 FERNANDA LAPA DE B. CORREIA-32,65,67 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-60 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-39 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-10,11,12 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-33 FRANCISCO TORRES SIMOES-24,26,27,42,44 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-30 FREDERICO CARNEIRO FEITOSA-74 GERALDO MOURA DA SILVA-58 GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-20 GUILHERME ANTONIO GAIAO-15,17,18,23,25 GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-16 GUTEMBERG VENTURA FARIAS-26,62 HELDER DA LUZ BRASIL-8,9 ISAAC MARQUES CATÃO-30 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-71 IVALDO ARAUJO FILHO-2 JANCYLEE DA SILVA SA-5 JOAO SOARES ADELINO DE LIMA-17,34 JOAO SOARES DA COSTA NETO-21 JOAQUIM ADOLFO BARBOSA DANTAS-60 JOAQUIM DANIEL-7 JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-5 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-30 JOSE OSENALDO DE CASTRO-48 JOSEDEO SARAIVA DE SOUSA-4 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-38 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-1,24,25,28,36,40, 49,61,63,65,71 KATIA DE MONTEIRO E SILVA-26 KELLY CORREIA DE BARROS MEIRA-21 LEIDSON FARIAS-8,9,18,23,42,44,47,60,73 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-30 LEONIDAS LIMA BEZERRA-32 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-28 LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-53,59 LUCIANO ARAUJO RAMOS-73 LUCIANO VIANA DA SILVA-52 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-23 MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO-59 MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA-49 MARCONI LEAL EULALIO-43,68 MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-27 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-28,29,30,31 MARCUS HERONYDES B. MELLO-59 MARIA JOSE MAIA DE OLIVEIRA-16 MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA-50 MARIO MACIEL DA CUNHA-69 MARTA DA SILVA OLIVEIRA-72 MARTINHO CARNEIRO BASTOS-56,57 MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-21 MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ-64,72 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-10,11,12 NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS-33,34,40,50 NIVEA MARIA SANTOS FREIRE-55 OBERDAN MOREIRA ELIAS-11 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-22 OSCAR ADELINO DE LIMA-34 OSMAR APOLINARIO DO NASCIMENTO-37 OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-5 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-21 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-22 PAULO SOUTO CAMILLO-23 RAFAEL SGANZERLA DURAND-11 REGINA HELENA GOMES DE LIMA-46,48 RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO-59 RHAFAELLY ARAUJO PALMEIRA-55 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-73 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-11,12 RODRIGO OTÁVIO ACCETE BELINTANI-10 37.54.55 **ROSSANDRO FARIAS AGRA-74** SEM ADVOGADO-22,29,30,31,39,58,69 PROCURADOR-2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,20, 22,41,47,56,57,60,63,68,70,73 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-3.13 SERGIO BARBOSA ALVES-21 SERGIO MARQUES CATÃO-41 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-64 SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-64.72 TALDEN FARIAS-73 TANEY FARIAS-23 THELIO FARIAS-8,9,23,47,60,73 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-30 THIAGO TOSCANO BARRETO-2 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-41 VITAL BEZERRA LOPES-19.38 VLADIMIR ATAIDE DA SILVA-70 WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI-59

Setor de Publicação MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) da Secretaria 10a. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

CARTA DE CITAÇÃO

Sousa-PB, 08 de janeiro de 2007. Nº CCF.0008.000001-6/2007 *00153000800000162007* PROCESSO Nº APENSOS 2004.82.02.001763-0

CLASSE DESCRIÇÃO DA AÇÃO DÍVIDA NATUREZA DA OUTRAS

99 EXECUÇÃO FISCAL COBRANCAS (EXCETO A FN) EXEQÜENTE

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS EXECUTADO(A)(S) WILSON ALVES DE SOUSA

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA N^{O(S)} 35.306.283-9

VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARA EFEITO DE PENHORA ATUALIZADA EM

NTIONA ALQUALIZADA (1984)
R\$ 7.464,75 06/04/2005
DEVEDOR(ES) A SER(EM) CITADO(S)
WILSON ALVES DE SOUSA, Rua Maria Oliveira de

Sousa, 129, Santa Cruz,/Pb OBSERVAÇÕES

Pela presente e de ordem do MM Juiz Federal da 8ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, fica V.Sª CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor acima indicado, com juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa, conforme petição inicial e despacho que acompanham por cópia a presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80 - LEF). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, ser-lhe-ão PENHORADOS OU ARRESTADOS tantos bens quantos bastem para extirtos da divida no velos eximparios os para a satisfação da dívida, no valor acima mais os acréscimos legais, na forma dos artigos 10 e 11 da LEF. Este Juízo funciona no endereço abaixo indicado, no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª e na 6ª das 8h às

ANEXOS POR CÓPIA:

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000001-3/ 2007*00162000800000132007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000137-2

PROCESSO(S) APENSO(S): **CLASSE**: 99 **AÇÃO**: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: INSTÎTUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LEONOR TRIGUEIRO DA SILVA e ou-

<u>DEVEDOR(ES)</u>: Leonor Trigueiro da Silva, CPF nº 098.474.484-34, CEI 3406.000.269-95.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a divida em execução no valor de R\$ 6.670,23 (atualizada até 03/02/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos

bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANCAS
(EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35.297.234-3.

<u>SEDE DO JUÍZO</u>: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/ 17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. Sousa - PB, 08 de janeiro de 2007. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

> Nº EFI.0008.000026-3/ 2007*00162000800002632007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001808-6 PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: INSTÍTUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL - INSS EXECUTADO: INFORMATIK-IND E COM DE PRO-DUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA e outro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da ESPOSA do Sr. Alcindo Abrantes da Silva, CPF nº 20.789.514-34, co-responsável pelo débito executado, para conhecer da

penhora que recaiu sobre bens imóveis.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, inscrita na dívida ativa sob a(s)

CDA(s) nº 31.330.967-1. <u>SEDE DO JUÍZO</u>: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/ n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 15 de março de 2007. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000027-8/

PROCESSO Nº: 2006.82.02.000161-7 PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

EXECUTADO: IZAILTON AVELINO LOPES DEVEDOR(ES): Sr. Izailton Avelino Lopes, CPF nº

065.372.374-16
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) días, a divida em execução no valor de R\$ 1.371,80 (atualizada até 15/03/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido. NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida

ativa sob a(s) CDA(s) nº 250000002923. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro

situado na Rua Francisco Vieira da Costa sri, bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80

Sousa - PB, 15 de março de 2007. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8º VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000029-7/

2007*00162000800002972007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001568-1 PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: F JOSE DE ALMEIDA ME **DEVEDOR(ES)**: F JOSE DE ALMEIDA ME, por seu representante legal, Sr. Francisco José de Almeida .

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) acima

indicado(s) para conhecer o teor da sentença e, querendo, apelar, no prazo legal.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO P/ FIN. DA

NATUREZA DA DIVIDA: CONTRIBUIÇAO P/ FIN. DA SEG. SOCIAL - COFINS, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42699001444-34.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez gratuitamente no Diário da Justica do Esta-

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 15 de março de 2007. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000030-0/ 2007*00162000800003002007

PROCESSO Nº: 2003.82.01.000708-7

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 4000 AÇÃO: EXECUCOES

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EXECUTADO: SEBASTIAO JOSE DE PAULA

SANTANA e outros

DEVEDOR(ES): Sebastião José de Paula Santana, CNPJ nº 10.945.533/0001-08, devedor principal, Sr. Sebastião José de Paula Santana, CPF nº 048.792.014-72, avalista e Srª Veralucia Pereira Dias, CPF nº 917.966.444-04, avalista. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) acima

indicado(s) para conhecer do arresto realizado sobre bem imóvel.

NATUREZA DA DIVIDA: OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/ 17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das

13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado
uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. Sousa - PB, 15 de março de 2007

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS Diretora de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

> EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000033-5/

PROCESSO Nº: 2004.82.02.002748-8 PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL - INSS EXECUTADO: ALGODOEIRA ANDRE GADELHA LTDA

DEVEDOR(ES): JORGE LUIS BENEVIDES GADELHA, CPF № 187.004.114-24

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco)** dias, a dívida em execução no valor de R\$ 7.219,22 (atualizada até 02/2003), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a

execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s)

COBRANCA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 31092939-3.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e a givado na Seda do Juízo, no local de costume.

do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 23 de maio de 2006.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRÍNTA) DIAS

Nº EFI.0008.000034-0/ 2006*00162000800003402006*

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001936-4
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: JANUARIA MARIA DA SILVA e outro DEVEDOR(ES): JANUARIA MARIA DA SILVA, CPF

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco)** dias, a dívida em execução no valor de R\$ 6.670,23 (atualizada até 03/02/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35297233-5.

SEDE DO JÚZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara

Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. Sousa - PB, 23 de maio de 2006. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8º VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFI.0008.000036-9/ 2006*00162000800003692006*

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001851-7
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: ANTONIO SILVINO DA SILVA e outro <u>DEVEDOR(ES)</u>: ANTONIO SILVINO DA SILVA, CPF

<u>FINALIDADE</u>: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 5.170,20** (atualizada até 11/062001), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida sob a(s) CDA(s) nº 35.296.226-7

SEDE DO JÚÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume,

conforme art. 22, da Lei 6.830/80. Sousa - PB, 23 de maio de 2006. IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria da 8ª Vara PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Nº EFI.0008.000038-8/ 2006*00162000800003882006*

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000131-1 PROCESSO(S) APENSO(S): CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: JOEL DANTAS DA SILVA e outro

DEVEDOR(ES): JOEL DANTAS, CPF Nº 098.474.484-34 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 6.106,43 (atualizada até 09/02/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos

bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANCAS (EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 353376523.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 23 de maio de 2006. **IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS** Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) **DIAS**

> Nº EFI.0008.000043-9/ 2006*00162000800004392006*

PROCESSO No: 2004.82.02.001832-3

PROCESSO(S) APENSO(S):

ÁÇÃO: EXECUÇÃO CLASSE: 99 **FISCAL**

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: MARIA MADALENA DE SOUSA e outro DEVEDOR(ES): MARIA MADALENA DE SOUSA (CGC nº 13.143/0001-83)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.309,70 (atualizada até 01/12/2004), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9°, da Lei n° 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos

bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANCAS
(EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 320561402.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa, Bairro Raquel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 23 de maio de 2006. **IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PODER JUDICIÁRIO **JUSTICA FEDERAL** SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000127-6/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 07/05/2007 PROCESSO 00.0011715-3 APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: JOSE MARCELO DE ANDRADE

INTIMAÇÃO DEJOSÉ MARCELO DE ANDRADE (CPF: 395.934.104-06) CDA005808

FINALIDADEIntimar da sentença proferida por este to ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código

Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269,

IV, do Código de Processo Civil. Sem condenações

em honorários.P.R.I.Transitada em julgado, certifiquese, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intimar também do despacho de fls. 54, com o seguinte teor: "Recebo a apelação de fls. 51/ Intime-se o executado, por 53 no duplo efeito. para apresentar contra-razões. Empós, subam os autos".

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000128-0/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 09/05/2007 PROCESSO 00.0031861-2 APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA INTIMAÇÃO DEFRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CPF:

Não Informado CDA0039/95

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no $\$4^{\rm o}$ do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.Sem condenação em honorários.P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. ".

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10º VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000129-5/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 09/05/2007

PROCESSO 00.0011579-7 APENSOS CLASSE 99

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: CLODOALDO BRANDAO COSTA INTIMAÇÃO DE

CDA1648

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Certifico que o(a) exeqüente não interpôs recurso à Sentença de fls. O referido é verdade. Dou fé.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10º VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000130-8/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 09/05/2007

PROCESSO 00.0031891-4 APENSOS

99

DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA **EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO LEMOS** INTIMAÇÃO DERAIMUNDO NONATO LEMOS, CPF:

Não Informado CDA819/94

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.Sem condenação em honorários.P. R. I.Transitada em julgado.

certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos

com as cautelas legais. ". De ordem do(a) MM, Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000131-2/2007 Prazo: 10 (dez) dias

PROCESSO **00.0031856-6** APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: LEONARDO FINIZOLA E SILVA INTIMAÇÃO DE**LEONARDO FINIZOLA E SILVA**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I.". De ordem do MM. Juiz Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000132-7/2007 Prazo: 10 (dez) dias

PROCESSO 00.0031874-4 APENSOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: JURANDIR FIRMES VERAS INTIMAÇÃO DEJURANDIR FIRMES VERAS - CPF: 076.310.904-59 CDA459/95

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:"(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos

com as cautelas legais.". De ordem do MM. Juiz Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10º VARA

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000133-1/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 10/05/2007 PROCESSO 00.0031888-4 APENSOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA **EXECUTADO: JOSE JULIO FERNANDES** INTIMAÇÃO DE**JOSÉ JULIO FERNANDES - CPF:** 313.168.084-91 CDA541/95

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arqui-

vem-se os autos com as cautelas legais.". De ordem do MM. Juiz Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10º VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000134-6/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 10/05/2007 PROCESSO 00.0031885-0 APENSOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: LUIZ RICARDO SUAREZ NALLAR INTIMAÇÃO DELUIS RICARDO SUAREZ NALLAR CDA893/94

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto

ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no $\S 4^{\rm o}$ do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais."

De ordem do MM. Juiz Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000135-0/2007 Prazo: 10 (dez) dias

PROCESSO 00.0031878-7 DATA: 10/05/2007 CLASSE **APENSOS** DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: AGUINALDO TAVARES DE BRITO INTIMAÇÃO DEAGUINALDO TAVARES DE BRITO -

CPF: 343.422.574-91 CDA**587/95**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.".

De ordem do MM. Juiz Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000134-6/2007

PODER JUDICIÁRIO

Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 10/05/2007 PROCESSO **00.0031885-0** APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: LUIZ RICARDO SUAREZ NALLAR INTIMAÇÃO DE**LUIS RICARDO SUAREZ NALLAR** CDA893/94

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifiquese, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.". De ordem do MM. Juiz Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000137-0/2007 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 10/05/2007 PROCESSO 00.0012127-4 APENSOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGE-NHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA EXECUTADO: COUTINHO SOUZA ENGENHARIA

INTIMAÇÃO DE**coutinho sousa engenharia** LTDA - CNPJ: 11.992.427/0001-30, em seu representante legal CDA823/95

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.".

De ordem do MM. Juiz Federal MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria da 10^a Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

